



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4501—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	36
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>37</b>
PRESIDÊNCIA .....	37
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	42
DIRETORIA GERAL.....	42
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	59
DIRETORIA FINANCEIRA .....	61
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	63
ESMAT .....	64

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0030259-24.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008301-68.2017.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADA: PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS OAB/TO 6840

AGRAVADO: ANTÔNIO LUIS LEÃO DE BRITO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO. RENAJUD. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é possível a restrição de circulação de veículo, por via do sistema RENAJUD, para viabilizar a localização e apreensão do bem, a fim de que seja realizada a penhora e a consequente satisfação do crédito exequendo – AgInt no REsp 1678675/RS, Rel. Ministro Og Fernandes, julgado em 06/03/2018. 2. Não há necessidade de prévio esgotamento das diligências para localização de bens do devedor, a fim de que seja realizada a consulta pelo sistema RENAJUD, haja vista inexistir na legislação processual qualquer ressalva nesse sentido. 3. Recurso conhecido e provido para autorizar a realização de consulta no sistema RENAJUD de veículos inscritos em nome do agravado para possibilitar a restrição de circulação, avaliação e penhora, e consequente satisfação do débito executado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para reformar a decisão agravada e determinar a realização de consulta no sistema RENAJUD de veículos inscritos em nome do agravado para possibilitar restrição de circulação, avaliação e penhora, e consequente satisfação do débito cobrado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Edson Azambuja. Palmas/TO, 08 de maio de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

**APELAÇÃO Nº 0001424-60.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO

APELANTE: SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADAS: VALÉRIA BAGNANTORI DENARDI OAB/SP 201.516 /ADRIA WENNEKER STEINER OAB/SP278.250

**ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**

APELADO: PEDRO LUIZ FORGIARINI

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

INTERESSADO: VENTURA COMÉRCIO DE MOTOS E MOTORES LTDA

ADVOGADA: LUCIANA VENTURA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

REPARAÇÃO DE DANOS – DESCUMPRIMENTO DE OFERTA PUBLICITÁRIA – PROMESSA DE ENTREGA DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS – ÔNUS DA PROVA DO CONSUMIDOR – AÇÃO IMPROCEDENTE. Versando a demanda indenizatória sobre danos advindos de propaganda enganosa, o ônus da prova cabe ao autor, não se evidenciando, na hipótese, condição de hipossuficiência que obstrua ou dificulte a demonstração do fato constitutivo de seu direito. Não trazendo o demandante prova consistente a respaldar seu pedido, o julgamento de improcedência da ação é medida que se impõe. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 0001424-60.2017.827.0000, em que figura como apelante Suzuki Motos Administradora de Consórcio Ltda e apelado Pedro Luiz Forgiarini. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 14ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 15 de maio de 2019, os integrantes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e no mérito, deu-lhe provimento, razão pela qual, reformo a sentença no sentido de julgar improcedente a ação, ficando invertido o ônus da sucumbência, nos termos adrede esposados, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores Moura Filho e Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada da Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Representou a Procuradoria Geral de Justiça Dr. Edson Azambuja. Palmas - TO, 16 de maio de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA**  
**Intimações às partes**

**HABEAS CORPUS Nº 0011754-48.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, II C/C ART. 14, II, CP E ART. 1º, I, LEI 8.072/90.

IMPETRANTE: ELIEZER RODRIGUES DA COSTA

PACIENTE: ELIEZER RODRIGUES DA COSTA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS-TO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO – Relator, conforme decisão no evento 4, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “É consabido que em sede de habeas corpus a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Ademais, a concessão de liminar em sede de habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, bem como o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Portanto, em que pesem os argumentos do impetrante, não vislumbro, a priori, a possibilidade da soltura liminar do paciente. Entendo que tal pedido deve ser examinado por ocasião do julgamento final deste writ, colhendo-se o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, que somado aos documentos carreados com os autos vinculados, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pelo impetrante. Diante do exposto e por cautela, DENEGO a liminar requestada. O presente Habeas Corpus foi impetrado de próprio punho por pessoa que não é bacharel em direito. Conclui-se que o paciente não possui condições financeiras de custear advogado para defender seus interesses. Desta forma, DETERMINO a intimação pessoal da Defensora Pública para os fins de promover adequada defesa do paciente Em seguida, NOTIFIQUE-SE, pois, o MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas -TO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no RITJTO, preste informações. Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Por derradeiro, retornem os autos conclusos. Palmas-TO, 17 de maio de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.”

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAINA**  
**1ª vara criminal**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito Tem substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado (a): **ROGERIO GEOFRE DE BRITO FALCAO**, brasileiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 15/05/1989, filho de Jose Altemir Matias de Brito e Maria Aparecida Geodre Alencar, inscrito no CPF 003.744.482-23, residente e domiciliado na **Avenida Jacuba, s/n, Lote 23, Jardim Mônaco, Araguaína-TO**, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 306 do CTB**, nos autos da ação penal nº 0003736-68.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de maio de 2019 (20/05/2019). Eu, HORADES DA COSTA MESSIAS, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

**1ª vara da família e sucessões**  
**Editais de inscrições de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0000966-05.2019.827.2706, CHAVE nº 127652036919, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de ANTONIA GONCALVES DE ALMEIDA DINIZ, .Pelo MM. Juiz, no evento-7, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ ISTO POSTO, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder, de imediato, a substituição da curatela, nomeando CURADORA em favor do requerido João Moreno de Almeida, a pessoa de sua Filha, JOANA GONÇALVES DE ALMEIDA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benéficos previdenciários, efetuar recadastramentos,

inclusive de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, pois o Curatelado não possui bens. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo Curatelado, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Deverá o(a) Curador(a) assinar o Termo de Compromisso de Curatela no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, desde já, ser expedido pela Serventia. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes via e-proc. Após as formalidades legais dê-se baixa devida. Araguaína-TO., 08 de março de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de março de 2019. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, que o digitei e conferi.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0002853-92.2017.827.2706, CHAVE nº 200420837217, requerida por AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR, qualificação, residente e domiciliado endereço, em face de FERNANDO DE SOUZA VELOSO, qualificação, portadora de Paralisia Cerebral Congênita (CID G82.1, CID G803, CID F607 e CID B91). Pelo MM. Juiz, no evento-55, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR em favor do requerido FERNANDO DE SOUZA VELOSO, na pessoa de seu irmão AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. Apresente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art. 6º, da Lei nº 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, pois o Curatelado não possui bens. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciário e/ou quaisquer rendas obtidas pelo Curatelado, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Deverá o(a) Curador(a) assinar o Termo de Compromisso de Curatela no prazo de 05 (cinco) dias. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via e-Proc. Após as formalidades legais dê-se a baixa devida. Araguaína-TO., 16 de abril de 2019. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Araguaína-TO., 16 de abril de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0010669-28.2017.827.2706, CHAVE nº 848347516617, requerida por ANTÔNIO FÉLIX BEZERRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 810.014 SSP/TO., e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.350.251-04, residente e domiciliado na Rua 1º de janeiro, nº 3.079, Bairro São João, nesta cidade, em face de VALDECY CARNEIRO PINTO BEZERRA, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 810.012 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.246.501-71, portadora de Retardo Mental. Pelo MM. Juiz, no evento-47, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, acolho em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, nomeio CURADOR em favor da requerida VALDECY CARNEIRO PINTO BEZERRA, na pessoa de seu esposo ANTÔNIO FÉLIX BEZERRA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o curador praticar atos de disposição de direito em nome da curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange

os atos existenciais mencionados no art.6.º da Lei n.º 13.146\2015, ficando o Curador autorizado a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive de senhas. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, pois o Curador cuida-se de pessoa idônea, sendo esposa da Curatelada. Fica o Curador ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários, ou quaisquer rendas obtidas pela Curatelada, de tudo prestando conta anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na redemundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via e-Proc. Após as formalidades legais dê-se a baixa devida. Araguaína-TO., 16 de abril de 2019. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Araguaína-TO., 19 de fevereiro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

## **2ª vara cível** **Intimações aos advogados**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO EXECUÇÃO – 381/88**

Requerente: RUI MARTINS DE SOUZA

Advogado: DANIEL DE MARCHI-OAB/PA 4406-A – OAB/TO 104

Requerido: HEITOR VICENTE E CIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Diante do exposto, com fundamento no art. 924, inciso III e art. 925 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** CONDENO a parte executada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes ARBITRADOS em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Com o trânsito em julgado: I) CERTIFIQUE-SE; II) OFICIE-SE ao Serviço de Registro de Imóveis para promover o cancelamento do registro R-2-M-15.387 FEITO EM 03/06/1992; III) ARQUIVE-SE com as cautelas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de abril de 2019. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.”

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Nº AÇÃO : 2006.0008.4699-6**

Requerente: GEOVANA MACHADO CANDIDO E PEDRO JUNIOR CANDIDO VIEIRA

Advogado: DRº JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB-TO 2128

Requeridos: NEWTON GAI PEDRO BOM E BOM TRANSPORTE LTDA

Advogado: CAMILA PEDRO BOM- AB-PR 38.286

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000570-94.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de maio de 2019.

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo - 30 (trinta) dias**

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [ ] sim [X] não

Processo:0005059-79.2017.827.2706

Requerente: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Requerido: KLAYNTON TOLEDO GONZALEZ

A DOUTORA LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos do Procedimento Comum Cível nº 0005059-79.2017.827.2706, cuja chave é nº 231143194917, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAR KLAYNTON TOLEDO GONZALEZ - CPF: 04969440107, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 87. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como fica nomeado CURADOR ESPECIAL, para defender os interesses do

requerido citado por edital, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (art. 72,II do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos 07 de maio de 2019. Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que o digitei.

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo nº 0002221-03.2016.827.2706, ajuizada por IVANILSON COSTA SANTOS em face de CELMA MARTINS DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR: a requerida CELMA MARTINS DA SILVA, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 20 de maio de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0009452-13.2018.827.2706, ajuizada por ANTONIA GORETE MARTINS DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no Registro Geral sob o nº 205.522, SSP/TO, e no CPF/MF sob o nº 043.444.241-07, residente e domiciliada na Rua Filadélfia, nº 1.594, Centro na cidade de Nova Olinda- TO, em face de DOMINGAS MARTINS DE SOUSA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no Registro Geral nº 1.113.555 SSP/TO, e no CPF/MF nº 643.764.511-34, nascida em 10 de setembro de 1937, natural de Tauá - CE, filha de Luis da Costa Cadela e Maria Francisca de Souza, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína - TO, com nº. 880, fls. 287, livro nº. B-3, a qual é portadora de problemas cardíacos, hipertensão (CID-10, e CID-49), portanto impossibilitada de praticar os atos da vida civil, e LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº. 254.808 SSP/TO, e no CPF/MF nº. 776.041.211-87, nascido em 12 de setembro de 1928, natural de Tauá - CE, filho de Vicente Rodrigues de Sousa e Adelaide Lopes de Sousa, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína - TO, com nº. 880, fls. 287, livro nº. B-3, o qual foi acometido por hipertensão (CID - I10), assim como um problema na visão (CID H -54), que fez com que ficasse deficiente visual, portanto impossibilitado de praticar os atos da vida civil, ambos residentes e domiciliados na Rua Bandeirantes, nº 275, Qd. 22, Bairro de Fátima Araguaína - TO Pela Juíza, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de DOMINGAS MARTINS DE SOUSA e LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, declarando-os incapazes para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhes como curadora sua filha ANTONIA GORETE MARTINS DE SOUSA. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2019. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 17 de maio de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

## **2ª vara da fazenda e registros públicos**

### **Editais**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 0004917-80.2014.827.2706– Chave Acesso 119145831514, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGOMINAS/TO em desfavor de DROGARIA LARA FARMA e OUTRO, sendo o mesmo para NOTIFICAR parte requerida DROGARIA LARA FARMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.514.789/0001-03,, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, bem como, para, querendo, contestar o pedido no prazo legal. Tudo de conformidade com o r. despacho que segue transcrito: "Expeça-se competente mandado para a notificação do requerido Jovercy Ribeiro

Martins, observado o endereço indicado no evento 21. Cumpra-se. Araguaína, 15 de maio de 2019. (Assina eletronicamente) Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2018). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

### **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MANOEL DE JESUS E. S. OLIVEIRA - CPF nº: 004.235.991-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019321-39.2014.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.174,12 (um mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos), representada pela CDA nº 11244, datada de 25/09/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de maio de 2019 (16/05/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

### **Às partes e aos advogados**

#### **Autos: 5000219-87.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): VANDERLINA PAIVA DA SILVA - CPF: 850.388.731-20

ELI GOMES DA SILVA - CPF: 032.342.901-72

AUTO PEÇAS ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 37.379.732/0001-44

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 21. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício Circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

#### **Autos: 5002050-73.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): NILSON GONÇALVES PEREIRA - CPF: 19583818100

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 19. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 5002740-34.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E JOAO AMARAL SILVA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): NEUZA MARIA DE ALMEIDA - CPF: 93939485187

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5002830-03.2013.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DEMERVAL FERREIRA LIMA - CPF: 250.432.002-78, MARCOS ANTONIO MIRANDA SILVA - CPF: 023.210.301-19 E MARIA JOSE PEREIRA DE MIRANDA - CPF: 107.775.552-04

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 51. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

## **ARAGUATINS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação EXECUÇÃO, Processo nº 0002669-07.2015.827.2707, que tem como Exequente: BANCO DO BRASIL S/A e Executados: SILVA & BANDEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.087.882/0001-90, LEANDRO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 200.001.052.591-3 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 012.394.193-84 e LUAANA JOHNSON BANDEIRA GOMES RIBEIRO, brasileira, casada, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 805.708 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.285.411-14. E é o presente para a CITAÇÃO dos Executados SILVA & BANDEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.087.882/0001-90, LEANDRO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 200.001.052.591-3 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 012.394.193-84 e LUAANA JOHNSON BANDEIRA GOMES RIBEIRO, brasileira, casada, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 805.708 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.285.411-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem assim, para no prazo de 03(três) dias, pagarem o valor da dívida expressa na inicial de R\$ 501.920,50 (quinhentos e um mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), acrescida de honorários advocatícios estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, bem como, as custas processuais, CIENTIFICANDO de que, querendo, poderão oferecer EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. E ainda a INTIMAÇÃO dos executados LEANDRO DA SILVA RIBEIRO, do valor bloqueado via BACENJUD, R\$ 2.956,21 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) e SILVA & BANDEIRA LTDA ME, do valor bloqueado via BACENJUD – R\$ 428,38, para querendo impugnar a penhora no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º do NCPC. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca



de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio do ano 2019. Eu, (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

## **ARRAIAS**

### **Diretoria do foro**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1046/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 17 de maio de 2019**

O Doutor **Márcio Ricardo Ferreira Machado**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de 3ª Entrância de Arraias, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe confere o Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins, etc...

**CONSIDERANDO** que Correição Ordinária em andamento nesta Comarca de Arraias Tocantins, encerraria em 17 de maio do corrente ano.

**CONSIDERANDO** que os trabalhos correccionais não foram concluídos no prazo previsto.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 24 — Subseção III, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019-CGJUS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a data de encerramento da Correição Ordinária de 2019 da Comarca de Arraias/TO para o dia **21 de maio de 2019**.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça,  
Publique-se. Cumpra-se

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5001147-16.2013.827.2710**, figurando como acusada: **MARILENE DE SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, desocupada, natural de São Miguel/TO, CPF nº 713.358.461-15, nascida aos 08/11/1971, natural de Augustinópolis/TO, filha de José Bezerra da Silva e Maria da Cruz de Sousa Silva atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. A referida acusada encontra-se denunciada nestes autos, como incurso nas penas do Art. 133, §3º, II ambos do Código Penal. Não sendo possível cita-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citada, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (10/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0000816-17.2016.827.2710 chave 455669954416**, figurando como **ANTONIO DA CRUZ DIVINO**, brasileiro, natural de Axixá do Tocantins/TO, nascido aos 02/02/1981, inscrito no CPF nº 013.149.731- 69, filho de João da Cruz Divino e de Maria Carneiro da Cruz, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis de maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0006212-38.2017.827.2710**, chave do processo nº **692687590217**, figurando como acusado **ANTONIO VIEIRA DA SILVA, vulgo “tonhão”**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 10/11/1970, natural de Santa Luzia – MA, filho de Maria Vieira da Silva, portador do RG nº 048239722013-2 SESP/Polícia Civil/MA, inscrito no CPF nº 378.893.202-30, residente no Assentamento Santa Helena II, Lote 36, Esperantina -TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 136, § 3º, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0002649-02.2018.827.2710**, chave do processo nº **291073675418**, figurando como acusado **JAILTON RODRIGUES PESSOA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/11/1986, filho de Francisco Alves Pessoa e Graciana Rodrigues Pessoa, CPF nº 026.509.661-81, residente na Rua Paraíba, nº 280, Augustinópolis – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 15. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 217-A c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5001020-78.2013.827.2710**, figurando como acusado: **SANDRO ROSA VAZ**, brasileiro, união estável, nascido aos 04/05/1988, natural de Ipameri-GO, filho de José Cássio Vaz e Jaci Rosa Vaz, portador do RG nº 517416-4 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 024.079.981-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. A referida acusada encontra-se denunciada nestes autos, como incurso nas penas do art. 33 c/c art. 40, V, da Lei 11.343/2006. Não sendo possível notifica-lo pessoalmente, **NOTIFICO-O** pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.343/2006. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se notificado, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 55 § 3º da Lei 11.343/2006). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por

este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5000290-38.2011.827.2710**, figurando como acusada: **BALBINA PEREIRA**, brasileira, solteira, lavradora, natural de Goiânia-GO, nascida aos 04/12/1979, filha de Antonio Pereira de Sousa e Maria Augusta Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. A referida acusada encontra-se denunciada nestes autos, como incurso nas penas do Art. 121, caput, do Código Penal. Não sendo possível cita-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citada, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0006657-56.2017.827.2710**, chave do processo nº **133464844717**, figurando como acusado **GUSTAVO BARROS SOUSA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 03/10/1993, natural de Augustinópolis – TO, filho de Paulo Henrique Feitosa de Sousa e de Raimunda Gonçalves Barros Sousa, portador do RG nº 028859142005-1, inscrito no CPF sob o nº 024.477.511-76, residente na Avenida Araguaia, nº 180, Bairro Centro, Carrasco Bonito – TO, Telefone (63) 9.9957- 1259, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incursos nas sanções art. 147 c/c art. 163, caput, na forma do art. 69, todos do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5000276-54.2011.827.2710**, figurando como acusado: **YURI MORAES DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 12/02/1990, natural de São Sebastião do Tocantins/TO, filho de José Maria Vieira da Silva e Josefa Moraes da Silva, portador do RG nº 1.011.226 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 030.720.841-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. O referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas penas do Art. 155, caput, do Código Penal. Não sendo possível cita-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citada, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0007074-09.2017.827.2710**, figurando como acusado: **AGENOR PEREIRA MOTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 22/02/1975, natural de Presidente Dutra-MA, filho de Agenor Pereira Mota e Francisca Pereira Mota, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. O

referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas penas do Art. 155, caput, do Código Penal. Não sendo possível cita-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citada, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5000009-19.2010.827.2710**, figurando como acusado: **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, vulgo "Leão", brasileiro, solteiro, vendedor de peixe, natural de Augustinópolis-TO, nascido aos 27/11/1991, filho de João Batista Ferreira da Silva e Maria Cicero F. da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. O referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas penas do Art. 155, caput, c/c 14, II, do Código Penal. Não sendo possível cita-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citada, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0006607-30.2017.827.2710**, figurando como acusado: **FRANCISCO LOPES DOS SANTOS**, vulgo "Pelé", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/12/1983, natural de Vitória do Mearim-MA, filho de Raimundo Lopes dos Santos e de Maria Lopes dos Santos, portador do RG 651.613 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 909.779.552-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. O referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas penas do Art. 302, §1º, inciso I, e art. 306 do CTB c/c art. 69 do Código Penal. Não sendo possível cita-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citada, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0004839-69.2017.827.2710**, chave do processo nº **938027340917**, figurando como acusado **CLEUTON FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/11/1980, natural de Buriti do Tocantins – TO, filho de José Alves de Almeida e Maria Raimunda Ferreira Alves, portador do RG nº 1.456.967, inscrito no CPF nº 031.240.401-80, residente na Rua Principal, Povoado Pingo D'água, Esperantina-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 18. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incursos nas sanções art. art. 147 do Código Penal c/c art. 7, II da Lei nº 11.340/2006. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar

tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0002113-93.2015.827.2710 chave 798668568315**, figurando como **MANOEL HONORATO MESQUITA**, brasileiro, casado, aposentado, natural de Monção/MA, nascido aos 12/07/1946, filho de Francisco Honorato Mesquita e Maria Candida de Mesquita, portador do RG nº 115.259 SSP/PA, e inscrito no CPF nº 157.283.152-91, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 12 da Lei 10.826/2003**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0002814-20.2016.827.2710 chave 276221122016**, figurando como **CARLOS SOUSA SANTOS**, brasileiro, união estável, eletricista, nascido aos 02/02/1982, natural de Tocantinópolis – TO, filho de Francisco Sousa Santos e Maria do Socorro Conceição Santos, RG nº 0168096620018, CPF nº 004.158.853-37, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 171 do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003226-48.2016.827.2710 chave 759167906816**, figurando como **TAIRAM FERREIRA MORENO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/09/1986, portador do RG 5662016 SSP/PA filho de Antonio Moreno da Silva e de Marlene Ferreira Santana, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 302 da Lei 9.503/97 CTB**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio

de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003303-57.2016.827.2710 chave 716166717616**, figurando como **MANOEL DA CRUZ RODRIGUES PESSOAL**, brasileiro, união estável, serviços gerais, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 330 do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003463-48.2017.827.2710 chave 758475813317**, figurados como **WILLIAM DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/10/1993, filho de Otavio Fernandes da Silva e de Creuza Maria de Jesus e **CLEONES DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/12/1994, filho de Domingas de Jesus Pereira, **atualmente encontram-se em local incerto e não sabido**. Os referidos acusados encontram-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 180, caput, do Código Penal**, não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003703-03.2018.827.2710 chave 789852154918**, figurando como **LUCIANO ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/03/1997, natural de Augustinópolis – TO, filho de Antonio Fernandes de Sousa e Lusinete de Almeida, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 14 da Lei nº 10.826/2003**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003741-15.2018.827.2710 chave 847694583418** figurados como **ANTÔNIO CARLOS LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 02/01/1991, natural de Carrasco

Bonito/TO, filho de Raimundo Lima dos Santos e Tereza Lima Brandão, CPF nº 036.422.261-16, e **RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro **atualmente encontram-se em local incerto e não sabido**. Os referidos acusados encontram-se denunciados neste feito como incurso nas sanções do **artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro**, não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003937-82.2018.827.2710 chave 924267023518**, figurando como **D'ANGELA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 16/07/1994, natural de Palestina – PA, filha de Milton Pereira da Silva e Maria dos Reis Soares de Lima, CPF nº 013.041.822-66, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 171, caput, do Código Penal Brasileiro**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5001887-71.2013.827.2710** figurando como acusado: RAIMUNDO BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Esperantinópolis-TO, nascido aos 05/08/1975, filho de Francisco Mendes da Silva e Terezinha Bispo da Silva, , atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra a diligência concluída e certificada pelo Senhor Meirinho no evento 73, encontrando-se condenado nas sanções insertas na sentença condenatória prolatada no evento 61. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias, de todo o teor da sentença condenatória prolatada no evento 61 dos autos epigrafados do teor a seguir, para querendo, oferecer recurso de apelação no prazo de 5 (cinco) dias. "SENTENÇA....Pelo o exposto e mais que dos autos consta, e nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal julgo PROCEDENTE a denúncia e em consequência condeno o réu RAIMUNDO BISPO DA SILVA como incurso nas sanções penais do Artigo 217-A, caput, c/c Art. 226, II, c/c Art. 71 todos do código Penal... Pena Definitiva: Torno a pena em definitivo em 12 (doze) anos e 05 (cinco) meses de reclusão. 3. DO REGIME PRISIONAL: Estabeleço como regime inicialmente FECHADO para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal... Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilos Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Datado e certificado pelo e-Proc. Alan Ide Ribeiro da Silva". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove (10/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074 JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A DRA. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele

tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000104-15.2016.827.2714, Código Assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITOPENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, réu DANIEL PEREIRA ALVES, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Lavrador, nascido aos 13/09/1976, natural de Pequiizeiro/TO, filho de Cícero Alves Lima e de Evanira Pereira Alves, Carteira de Identidade nº 346.229-SSP/TO, CPF nº 926.148.762-91, residente e domiciliado na Av. Miguel Andrade Batista, 1609 - Casa - Setor Casa Popular - 77725000 - Colméia - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019. Eu, DR. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito em Substituição Automática. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## 2ª vara cível

### Edital de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001465-33.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: RAILSON GOMES DA SILVA, brasileiro, nascido em 26.10.2002, filho de Evangelino Braga da Silva e Sebastiana Ribeiro Gomes de Melo. Tendo sido nomeada curadora, a Srª: DEUSELINA HONORATO DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 31 de outubro de 1955, residente e domiciliado na cidade de Goianorte-TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 12.03.2019, no evento 42, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes na inicial, declarando que o requerido RAILSON GOMES DA SILVA, deve ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art 85. ambos da Lei nº 13.146/2015. Nomeio como curadora do interditado a requerente DEUSELINA HONORATO DA SILVA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755,§ 30 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por tres vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinente. Saem as partes intimadas. Dr Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos doze dias de março do ano de dois mil e dezenove (12.03.2019). \_\_\_\_\_ Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Sabrina Kevely Lemos Godoi, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO., 21 de maio de 2019.

### Edital de publicações de sentenças de interdição

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000312-28.2018.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **JAAZIEL FELICIANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, incapaz, filho de Antônio Feliciano da Silva e Gercina Rosa do Nascimento da Silva residente e domiciliado na cidade de Goianorte- To. Portador de: Paralisia Cerebral Congênita, tendo sido nomeada curadora, a Srª: GERCINA ROSA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Fazenda Recanto Feliz, s/nº - Zona Rural - 77695000 - Goianorte - TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 19.04.2019, no evento 42, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que o requerido JAAZIEL FELICIANO DO NASCIMENTO, deve ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei no 13.146/2015, tendo em vista ser portador de Paralisia Cerebral Congênita, tendo dificuldade de se comunicar e de realizar negócios jurídicos. Nomeio como curador de o requerido JAAZIEL FELICIANO DO NASCIMENTO, a requerente GERCINA ROSA DO NASCIMENTO SILVA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art. 759 e seguintes do CPC, e art. 84 e art 85, ambos da Lei no



13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755, § 30 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no Átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Condeno o Estado do Tocantins a pagar os honorários advocatícios em favor de Laurie Leandro Lessa Filho no valor de R\$ 400,00, tendo em vista os serviços prestados como curador especial nomeado nesta audiência. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Saem a s partes intimadas Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiária, digitei e subscrevo". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos nove dias de abril do ano de dois mil e dezenove (09.04.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 26 de abril de 2019.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001412-86.2016.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **CIRLENE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, filha de Washington Pereira de Sousa e Euda Ferreira da Costa, residente e domiciliada na cidade de Colméia/TO. Deve ser assistida em todos os negócios jurídicos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art.85, ambos da Lei nº13.146/2015, tendo em vista ter dificuldade de comunicação, mantendo-se o controle das despesas do benefício assistencial, tendo sido nomeada curadora, a Sr<sup>a</sup>: EUDA FERREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em Colméia/TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.04.2019, no evento 40, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que a requerida CIRLENE FERREIRA DE SOUZA deve ser assistida em todos os negócios jurídicos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85. ambos da Lei nº 13.146/2015, tendo em vista ter dificuldade de comunicação, mantendo-se o controle das despesas do benefício assistencial. Nomeio como curadora de a requerida CIRLENE FERREIRA DE SOUZA, a requerente EUDA FERREIRA DA COSTA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art. 759 e seguintes do CPC, e art. 84 e art. 85, ambos da Lei n 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755. § 3 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assina-lo no prazo de ate 05 (cinco) dias Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Condeno o Estado do Tocantins a pagar os honorários advocatícios em favor de Laurte Leandro Lessa Filho no valor de R\$ 300.00. tendo em vista os serviços prestados como curador especial nomeado nesta audiência. Após o transito em julgado da sentença e. cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Saem às partes intimadas. Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiaria, digitei e subscrevo. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos nove dias de abril do ano de dois mil e dezenove (09.04.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 26 de abril de 2019.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0000713-24.2018.827.2715, chave do proc. 779898331718

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: ELCIO EZEQUIEL DA CUNHA

Procurador: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA

Requerido: MARIA TERESA DA CUNHA

FINALIDADE **CITAR** a requerida **MARIA TERESA DA CUNHA**, brasileira, casada, servidor público, RGe CPF prejudicados, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia, após o vencimento do prazo do edital, que ocorrerá da primeira publicação, lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no

Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **13** (treze) dias do mês de **maio** do ano de dois mil dezenove (**2019**). Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor de Secretaria que o dat. e subsc. Ass. **Wellington Magalhães** - Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidor de Secretaria.

**GUARAÍ**  
**1ª vara cível**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0005508-55.2018.827.2721– Chave do processo: 373536656418

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executada: CIRLENE SOUSA BATISTA

**SENTENÇA do Evento 18 de 16/05/2019:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0005646-22.2018.827.2721– Chave do processo: 133759564018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executado: DIJANALIS SOUSA DA SILVA

**SENTENÇA do Evento 11 de 12/12/2018:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Defiro a expedição do competente alvará judicial em nome da Prefeitura de Guaraí-TO, conforme pleiteado no evento 09. Condeno o executado em custas remanescentes, caso houver. Transitada em julgado, proceda-se as anotações necessárias, dêem baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 12 de Dezembro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO”

**INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0006062-87.2018.827.2721– Chave do processo: 398551400418

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720

Executado: MANOEL MARTINS DOS SANTOS

**SENTENÇA do Evento 20 de 16/05/2019:** “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0006588-54.2018.827.2721– Chave do processo: 295793297018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720

Executada: MARLUCIA COELHO PERES PALMEIRA

**SENTENÇA do Evento 23 de 16/05/2019:** “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO À PARTE****Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0006605-90.2018.827.2721– Chave do processo: 986555788318

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720

Executada: DOMINGAS CHAVES DOS REIS

**SENTENÇA do Evento 20 de 16/05/2019:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”**INTIMAÇÃO À PARTE****Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0006750-49.2018.827.2721– Chave do processo: 445567650118

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720

Executado: JOSE RIBAMAR AGUIAR COSTA

**SENTENÇA do Evento 22 de 16/05/2019:** “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”**INTIMAÇÃO À PARTE****Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 5000343-15.2013.827.2721– Chave do processo: 907178592213

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Advogado: JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER TO928

Executado: ERIDAN PEREIRA DOS SANTOS

**SENTENÇA do Evento 37 de 16/05/2019:** “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”**1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.**

O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **FÉLIX MAGNO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, união estável, microempresário, natural de Benedito Leite/TO, nascido aos 22/08/1972, filho Maria de Jesus Carvalho Silva e José Gomes da Silva, RG nº 265511/SSP-TO, CPF nº. 451.845.423-53, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio INTIMADO da r. SENTENÇA proferida nos autos Nº **0001401-36.2016.827.2721**, a seguir transcrita: “[...] JULGO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR FÉLIX MAGNO CARVALHO DA SILVA A PENA DO ART. 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. DOSIMETRIA DA PENA: Não há circunstâncias judiciais desfavoráveis. Fixo a pena base em 06 (seis) meses de detenção. Não há agravante. Não há atenuante. Não há causa especial de diminuição de pena. Não há causa especial de aumento de pena. Torno a pena definitiva em 06 (seis) meses de detenção, mais 10 (dez) dias multa no importe individual de 1/30 (um trinta) avos do salário mínimo mensal e suspensão do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo da condenação. Regime de cumprimento: ABERTO. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO IMPORTE DE R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER UTILIZADO EM CAUSAS SOCIAIS. [...] Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02/05/2019). Elaborado por Bárbara Pereira Xavier, estagiária, e conferido por mim, Jaqueline Yamane, Escrivã em Substituição Automática, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente.

**Juizado especial cível e criminal****Às partes e aos advogados**

**Nº do Processo: 0001053-13.2019.827.2721** Ação: Indenização Reclamante: EDMARQUES LEITE DE SOUZA Reclamada: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM- ADMINSITRADORA DE CONSORCIO LTDA **Advogado: Dr. João Rosa, OAB/TO 8411-A** Despacho: (evento13): (...) A parte demandada pugna pela concessão de prazo de 05(cinco) dias para apresentar substabelecimento e carta de preposição, o que ficou deferido. Despacho: Aguarde-se o prazo concedido

**Nº do Processo: 0001633-43.2019.827.2721:** Chave:411025031919 Ação: Indenização: Reclamante: FÉLIX FERREIRA DE SOUSA.: Reclamada: BANCO BMG S.A (61.186.680/0001-74 :Advogado: Dr. Luiz Felipe Procópio de Carvalho, OAB/MG 101.488: **Sentença Homologatória:** Acordo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela até o dia 19/06/2019. Pagamento a ser realizado mediante depósito/transferência em conta de titularidade da parte autora junto ao Bradesco Ag: 3300-6- Conta Corrente nº 2877-0. **Sentença:** Dada a transação; homologo o acordo, razão em que julgo extinto o processo, com resolução mérito na forma do art. 487, III, b, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da lei nº 9099/95. Com o trânsito em julgado, procedam-se às anotações e baixas de estilo, arquivando-se os autos. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes dela intimados. Intimem-se. Cumpra-se

**Autos nº0001713-07.2019.827.2721:** Chave processual: 169584791419: Reclamante: Jose Wilson Moraes Pedrosa: **Reclamada: Banco Cifra S/A (BCV):Advogado: Dr. Luiz Felipe Procópio de Carvalho, OAB/MG 101.488,** Sentença (evento14): Isso posto, com base na fundamentação retro, JULGO PROCEDENTE em parte os pedidos formulados na inicial para o fim de declarar nulo o contrato, inexistente qualquer dívida dele recorrente e extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art.487, 1 do CPC. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, a teor do disposto no art. 55 da Lei n 9.099/1995. Transitado em julgado procedam-se as anotações e baixas de estilo arquivando os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarái/TO, 20 de maio de 2019. Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza de Direito.

**Nº do Processo: 0001712-22.2019.827.2721:** Chave do processo: 604102955619: Ação: Anulatória de negocio Jurídico c/c.: Reclamante: Jose Wilson Moraes Pedrosa: Reclamada: BANCO CIFRA S.A (BCV): **Advogado: Dr. Luiz Felipe Procópio de Carvalho, OAB/MG 101.488:**Sentença: Isso posto, com base na fundamentação retro, JULGO PROCEDENTE em parte os pedidos formulados na inicial para o fim de declarar nulo o contrato, inexistente qualquer dívida dele recorrente e extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art.487, I do CPC. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, a teor do disposto nu art. 55 da Lei n. 9.099/1995. Transitado em julgado procedam-se as anotações e baixas de estilo arquivando os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarái-TO- 20 de Maio de 2019. Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza de Direito

**GURUPI****Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Às partes e aos advogados**

**CARTA PRECATÓRIA: 0005174-81.2019.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: TELÊMACO BORBA - PR

Vara de Origem: VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 0005668.91.2018.8.16.0165

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: MATHEUS OLIVEIRA ROSA e JULIANO DE OLIVEIRA ROSA

Advogados: JOÃO ALBERTO FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/PR nº 79.636 e WILSON YOSHIRO OYAMADA – OAB/PR nº 80.799

Finalidade: Interrogatório

DESPACHO (Evento 4): “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 19 de junho de 2019, às 08h30min. 2 – [...]. 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibelle Maria Bellezza – Juíza de Direito”

**CARTA PRECATÓRIA: 0005479-65.2019.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 4º JUIZADO DA MULHER DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Processo de Origem: 179231-28.2017.8.09.0175

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ADRIHEL JOSE DE CAMPOS

Advogados: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO nº 15215 e GUILHERME OLIVEIRA REIS – OAB/GO nº 47726

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Evento 4): “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 19 de junho de 2019, às 13h50min. 2 – [...]. 3. Proceda a escritania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibelle Maria Bellezza – Juíza de Direito”

### **1ª vara da família e sucessões** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 0010803-70.2018.827.2722**

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: JOÃO PEREIRA DA COSTA FILHO

Requerido: ESPÓLIO DE FIDELCINA PEREIRA DA COSTA e JOÃO PEREIRA DA COSTA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escritania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Nos termos da petição inicial (constante no evento 01) e despacho (evento 19), fica os herdeiros JOSÉ WILTON DA COSTA, WILTEMBERK DA COSTA, WILNELVIA DE JESUS DA COSTA SILVA, DINA DA COSTA e BENJAMIM DA COSTA SILVA residentes na cidade de Goiânia – GO, os herdeiros encontram-se em endereço incerto e não sabido, por este meio, CITADOS, para os termos do inventário e da partilha do Espólio de FIDELCINA PEREIRA DA COSTA, que era brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 830.811 e do CPF n.º457.170.871-87 falecida em 21/08/2017, nesta comarca, Gurupi/TO, na cidade de Gurupi/TO, casada com JOÃO PEREIRA DA COSTA, que era brasileiro, casado, aposentado, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre as primeiras declarações (constante no evento 17), nos termos dos artigos 626 c/c 627 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 0010909-32.2018.827.2722**

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DIAS MARINHO

Requerido: LEONTINO CARDOSO MARINHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escritania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Nos termos da petição inicial (constante no evento 01) e despacho (evento 18), fica a herdeira CLAUDIA JAQUELINE CARDOSO LEAL TSUDA, brasileira, portadora da Cédula de identidade sob nº 35.543.138-5 SSP/BA, devidamente inscrita junto ao Ministério da Fazenda sob no CPF sob nº 269.129.248-75, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens com JORGE HIROSHI TSUDA, portador da Cédula de identidade sob nº 12.306.708 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Ministério da Fazenda sob no CPF sob nº 016.610.348- 96, ambos residentes e domiciliados Takamori 5-2-1102, Isehara-shi, Kanagawa-ken, Japão, por este meio, CITADA, para os termos do inventário e da partilha do Espólio de LEONTINO CARDOSO MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº 1.272.502 SSP/TO e do CPF: 044.999.481-34, falecido em 07/08/2018, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre as primeiras declarações (constante no evento 16), nos termos dos artigos 626 c/c 627 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

### **2ª vara cível** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escritania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Procedimento Comum Cível** - Processo n.º **0012135-72.2018.827.2722** requerida por **ELAINY CRISTINA ALVES MARTINS OLIVEIRA** em face de **WESLEY M. CORREIA FILHO** por este meio **CITA** o requerido Wesley Martins Correia Filho, portador do CPF de n.º. 029.385.811-06, cédula de identidade de n.º. 861453, expedida por SSP/TO, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC, fica ainda, o requerido **INTIMADO da decisão** constante do evento 7 dos referidos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de março de 2019. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

## **ITACAJÁ**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº 0001203-85.2019.827.2723

Chave do Processo: 672650760519

Classe Judicial: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL

Vítima: ANA CAROLINA BENTO BARROS

Requerido: FERNANDO QUEIROZ OLIVEIRA - CPF: 07627812119

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos do Processo nº 0001203-85.2019.827.2723, tendo como vítima ANA CAROLINA BENTO BARROS e, Requerido FERNANDO QUEIROZ OLIVEIRA, brasileiro, União Estável, nascido aos 26/04/1999, RG nº 1.106.791 SSPTO, CPF nº 076.278.121-19, filho de JUVELINO SANTOS OLIVEIRA e HELOIZA RIBEIRO QUEIROZ, residente na AVENIDA BENEDITO PIRES, S/N - CENTRO - 77718000 - Itapiratins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Sendo o presente para CITAR E INTIMAR O REQUERIDO, para conhecimento e oportunidade de contestação via petição, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335), consignando que a ausência de interposição de recurso quanto à tutela de urgência ora concedida, implicará em estabilidade da decisão nos termos do artigo 304 da Lei 13.105/15, tome conhecimento da Decisão que concedeu as Medidas Protetivas de Urgência em favor da vítima informada nos autos em epígrafe, DETERMINANDO que FERNANDO QUEIROZ OLIVEIRA: a) SEJA AFASTADO do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, informado no evento 1, devendo o oficial de justiça acompanhar o indiciado no recolhimento de seus pertences, utilizando-se, inclusive, de força policial, se necessário; b) FIQUE PROIBIDO de frequentar a residência da vítima; c) FIQUE PROIBIDO de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) FIQUE PROIBIDO de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) FIQUE PROIBIDO de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima e/ou lugares por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. FICA O REQUERIDO ADVERTIDO de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 282, § 4º c/c art. 312, parágrafo único e art. 313, inciso III, do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Luiz Alves da Rocha Neto - Escrivão Judicial, o digitei. Itacajá-TO, 17 de maio de 2019. VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito

## **MIRACEMA**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ACÇÃO PENAL Nº 5000198-49.2010.827.2725**

ACUSADO: PEDRO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, união estável, operador de empilhadeira, nascido aos 19/10/1966, RG:

777.067 SSP/MT, CPF: 057.285.801-90, filho de Vadson Gomes da Silva e de Julia de Souza Araújo

INTIMAÇÃO: Fica o acusado intimado do DESPACHO: "... Base ao estatuído no artigo 431, do CPP, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/08, **designo o dia 18 de junho de 2019, às 08:30 horas, para a Sessão de Instrução e Julgamento** do acusado **Pedro Gomes de Araújo, perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca**, determinando, via de consequência, sejam efetivadas as intimações das partes, dos réus e das testemunhas que haverão de depor em Plenário. Para a realização do sorteio a que alude o artigo 432 do CPP, **designo o dia 03/06/2019, às 15:00**, determinando sejam também efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Expeçam-se, portanto, de imediato, mandados de intimação às testemunhas pelas partes arroladas, fazendo-se constar dos respectivos expedientes as ressalvas do artigo 458, do CPP. Registre-se que, caso as testemunhas não sejam encontradas, haverão as partes de indicar os seus paradeiros com a antecedência necessária, lembrando-se que, proceder-se-á, entretanto, ao julgamento, se a pessoa indicada não for localizada no lugar apontado, se assim for certificado por oficial de justiça, ex-vi do disposto no artigo 461, § 2º, do CPP. Diligencie-se, intime-se e cumpra-se. Cientifiquem-se os ilustres representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. Miracema do Tocantins - TO, data e horário certificados pelo sistema. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito".

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital

de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos nº 0002029-47.2015.827.2725 requerente RAÍNA ALVES DA SILVA e requerido RONILSON SOUSA LINS SILVA, sendo o presente para INTIMAR a **REQUERENTE RAÍNA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **se MANIFESTE NO PRAZO DE 05(cinco) DIAS ÚTEIS SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**. Tudo conforme despacho no evento 93. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.(14/05/2019)

**MIRANORTE**  
**1ª escrivania cível**  
**Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº. 0001244-19.2014.827.2726 - CHAVE: 661008670114**

**Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Requerente: F. J. S. TERRA FÉRTIL AGROPUECUÁRIA LTDA

Requerido: JORGE LUIS DE CASTRO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento/desbloqueio de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Sem custas e honorários advocatícios por força do artigo 55, Lei nº 9.099/95. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Local e data certificados eletronicamente. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 5001421-63.2012.827.2726 - CHAVE: 583920031213**

**Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PGE

Advogado: Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES – PROC. DO ESTADO

Requerido: ANTONIO ALMEIDA DA SILVA e ANTONIO ALMEIDA DA SILVA – O MARANHENSE – ME

Advogado:

DECISÃO: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil de 2015, julgo extinto a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo(a) devedor(a). Considerando que o pagamento do débito se deu após o ajuizamento da execução, condeno o(a) executado(a) no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Inexistindo recurso de ambas as partes, cientifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Procedida a baixa, remetam-se os autos à COJUN para levantamento da existência de débitos processuais, conforme art. 5º § 2º do Provimento nº 09/2019 – CGJUS/ASCGJUS. Expeça-se o necessário. Local e data certificados pelo e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**PALMAS**  
**3ª vara criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0012409-78.2019.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MARCELO ALVES DE SOUSA

**FINALIDADE:** O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **MARCELO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 13 de abril de 1986, natural de Campo Maior-PI, filho de Antônia Alves de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 045.101.963-69, residente e domiciliado na Avenida D, QI-09, Lote 13, Residencial Flor da Amazônia, Bloco B, Apt. 204, Jardim Aurenny III, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0012409-78.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA “** Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 08 de dezembro de 2018, por volta das 03h00min, no Setor Sul desta Capital, o denunciado conduziu a motocicleta Honda CG 160cc Fan, cor vermelha, placa QKE-1117, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool (art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97, com alterações da Lei nº 12.760/12), sem a devida Permissão para Dirigir, ou Habilitação, gerando perigo de dano, conforme podemos observar dos depoimentos das testemunhas inquiridas, e demais provas coligidas e constantes dos

Autos de IP. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, após uma equipe da Guarda Metropolitana, que realizava patrulhamento preventivo por aquela região, avistar um condutor, posteriormente identificado como sendo o ora denunciado, trafegando com a motocicleta Honda CG 160cc Fan, cor vermelha, placa QKE-1117, e que o mesmo levava consigo, como carona, outras duas pessoas sem capacete, logo, praticando infrações de trânsito e causando perigo de dano, resolveu abordá-lo. Extrai-se do feito que, durante a abordagem, os agentes municipais perceberam que o inculpaado apresentava sinais de embriaguez (sonolento, olhos vermelhos, odor de álcool no hálito, dispersivo, etc.). Ao ser solicitada a documentação ao inculpaado, este informou aos guardas municipais que não possuía CNH ou Permissão para Dirigir. Por tais motivos o denunciado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. O denunciado Marcelo Alves não chegou a se submeter ao teste de alcoolemia (bafômetro). Porém, mesmo assim, o crime restou configurado, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 12.760/12, pois as testemunhas inquiridas nos autos foram categóricas ao afirmar que ele apresentava estado de embriaguez. Portanto, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas nos autos, conforme termos de declarações das testemunhas e demais provas coligidas aos autos de inquérito policial. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia MARCELO ALVES DE SOUSA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas dos crimes tipificados no artigo 306, caput, e artigo 309, caput, ambos do Código de Trânsito brasileiro, com alterações da Lei nº 12.760/2012, na forma do artigo 70, caput, do Código Penal brasileiro. Recebida e autuada a presente, requer seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo legal, observando-se o procedimento comum sumário previsto nos artigos 531 e seguintes do Código de Processo Penal." **DECISÃO:** "Recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado à pessoa acusada, que foi adequadamente identificada. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora, não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. [...] Palmas/TO, 27/03/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **DESPACHO:** "Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) MARCELO ALVES DE SOUSA, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. [...] Palmas/TO, 16/05/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17/05/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETO, digitei e subscrevo.

## **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Intimações aos advogados**

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

**Carta Precatória nº. 0009747-44.2019.827.2729**

Deprecante: 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis – GO.

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 5130935.69.2018.8.09.0007

Exequente: Neide Medeiros Fustinori - ME

Advogado: Lindomar Pereira Lima - OAB/GO. 31.784

Executada: Bethânia Dias Barros Garção

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça, lançada no evento 06, onde afirma que o autor não compareceu ou indicou pessoa para receber o encargo de depositário, bem como a depositária pública desta comarca não ter condições de abrigo do referido bem.

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

**Carta Precatória nº. 0015379-51.2019.827.2729**

Chave do Processo: **383076883219** - Chave do Documento: **383076883219**



Deprecante: 23ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.  
 Ação: Procedimento Comum - Nº de origem: 0150588.94.2016.8.09.0175  
 Requerente: Anderson Martins e Silva  
 Advogado: Frederico Max R. R. Alves - OAB/GO 22.571  
 Requerido: BR Malls Participações S.A e outro

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0002754-82.2019.827.2729**

Chave do Processo: **734179040819** - Chave do Documento: **734179040819**

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Assis – SP.

Ação: Exec. Tit. Extrajudicial - Nº de origem: 1000010-90.2017.8.26.0047

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Matheus Mota de Pompeu - OAB/SP 265.000

Advogada: Pamela Ruela Marquezin Sampaio – OAB/SP. 351.277

Requerido: Adão Odorizzi e outros

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0001796-90.2019.827.2731Chave n.º 399049519519. Requerente: MARIA JOSE NUNES DA SILVA. Requerido: ELESSANDRO CIPRIANO DE SOUSA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que MARIA JOSE NUNES DA SILVA, representante, move em desfavor do representado: ELESSANDRO CIPRIANO DE SOUSA-brasileiro, união estável, diarista, filho de Geeci Cipriano de Sousa, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei n.º11.340/2006, DETERMINO ao requerido:a) A proibição de se aproximar de MARIA JOSE NUNES DA SILVA,devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com MARIA JOSE NUNES DASILVA, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 25.09.19), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada.No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o§ 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido,presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803,CPC).Intimem-se vítima e requerido". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019).Eu \_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO-Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0001994-30.2019.827.2731Chave n.º 744140375219. Requerente: ROSANA PINTO DA SILVA CRUZ. Requerido: JOÃO DIVINO RAMOS MARCOS DE SOUSA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que ROSANA PINTO DA SILVA CRUZ, representante, move em desfavor do representado: JOÃO DIVINO RAMOS MARCOS DE SOUSA-

brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 09.06.1981 em Paraíso-TO, filho de Maria Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido:a) A proibição de se aproximar de ROSANA PINTO DASILVA CRUZ,devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com ROSANA PINTO DA SILVACRUZ, por qualquer meio de comunicação.A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 2.10.19), findo o qual,não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada.No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial.Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência.Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias,indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido,presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC).Intimem-se vítima e requerido." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019).Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0003443-91.2017.827.2731 Chave n.954972273517

Denunciado: FABIO OLIVEIRA FERREIRA Infração:artigo 129, §9º, com agravante do artigo 61, f do CP e artigo 147, caput, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06, na forma do artigo 69, do Código Penal RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FÁBIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, convivente, motorista, natural de Paraíso/TO, nascido em 08.03.1989, filho de Domingos Ferreira Neto e Maria dos Santos Ribeiro de Oliveira, RG nº 838.810 2ª via SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, com agravante do artigo 61, f do CP e artigo 147, caput, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06, na forma do artigo 69, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 07 de março de 2019 (07/03/2019). Eu (EDIMILSON COSME DOS SANTOS-Técnico Judiciário), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃOPrazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0000489-38.2018.827.2731 Chave n. 352499974118. Denunciado: ROGÉRIO FERREIRA GOMES ZEQUIAS BEZERRA DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusadoZEQUIAS BEZERRA DA SILVA-solteiro, desocupado, filho de Rosinalva Bezerra da Silva e de José Edimilson Alves de Sousa, nascido aos 24.01.1997, natural de Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal (Roubo majorado pelo concurso de pessoas e emprego de arma). E, o como se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0000966-61.2018.827.2731 Chave n.792329634518. Denunciado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FERNANDO RODRIGUES DA SILVA-brasileiro, casado, pedreiro, natural de Miracema do Tocantins/TO,nascido aos 24.01.1984, portador do RG n.º 698.490 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º009.806.361-83, filho de JosemarPereira da Silva e de Ordália Rodrigues Amorim, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, do Código Penal (estupro de vulnerável), com os rigores da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias,cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0003943-60.2017.827.2731 Chave n. 364544207017. Denunciado: JADER BONFIM BERNARDES ALMEIDA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JADER BONFIM BERNARDES ALMEIDA-brasileiro, convivente, ajudante geral, natural de Miranorte/TO,nascido em 18.04.1990, filho de Pedro Dias da Silva Almeida e Luceleny Bernardes Costa, RG nº 940.595 2ª via SSP/TO e CPF nº 024.303.051-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido,conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe,do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia(não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0004105-21.2018.827.2731 Chave n. 643314139718. Denunciado: CLEUDIVAN ALVES DE SOUSA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado CLEUDIVAN ALVES DE SOUSA-brasileiro, solteiro, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 31/05/1985, filho de Otacílio Alves de Souza e Rita Ferreira Chaves, portador da Identidade Civil n.º 645.117 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput (estupro de vulnerável), por diversas vezes, sendo uma delas na forma do artigo 14,inciso II (crime tentado), c/c artigo 226, inciso II (majorante por ser padastro da vítima), na forma do artigo71, parágrafo único(Continuidade delitativa específica), todos do Código Penal, com os rigores da Lei n.º8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). E, como se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (nãocomparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0004130-34.2018.827.2731 Chave n. 473086983518. Denunciado: MARCUS VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso

do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCUS VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO-brasileiro, união estável, serviços gerais, nascido aos 28/07/1995, portado do RG nº 1.268.435 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 055.336.281-00, natural de Gurupi/TO, filho de Gildenê Pereira do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, II da Lei nº 9.503/1997. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0004749-32.2016.827.2731 Chave n.137779730916. Denunciado: ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA-brasileiro, borracheiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 23/08/1981, filho de Martinha Rodrigues da Silva e José Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 307, caput, da Lei 9.503/97. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0005790-63.2018.827.2731 Chave n. 495176122518. Denunciado: NILMAR DOS SANTOS SENA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado NILMAR DOS SANTOS SENA-brasileiro, estado civil e profissão não informados, natural de Balsas/MA, nascido aos 15.10.1977, inscrito no CPF nº 648.269.882-49, filho de Raimundo Cabral de Sena e Maria Medimar dos Santos Sena, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, c/c artigo 226, inciso II (estupro de vulnerável majorado pelo vínculo familiar - ascendente), ambos do Código Penal, com os rigores da Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006806-86.2017.827.2731 Chave n. 874895287917. Denunciado: VALDINEIS JOSE SOARES DE OLIVEIRA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado VALDINEIS JOSE SOARES DE OLIVEIRA-brasileiro, convivente, ajudante de serviços gerais, natural de Uruçu/GO, nascido aos 23.04.1975, filho de Teodomiro Gomes de Oliveira e Odália Maria Soares de Oliveira, RG nº 819.719 SSP/TO e CPF nº 883.548.901-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da

DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0007554-84.2018.827.2731 Chave n. 728893510018. Denunciado: GONZAGA ALVES LEITE. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GONZAGA ALVES LEITE-brasileiro, união estável, músico, natural de Taguatinga/DF, nascido aos 25/07/1993, portador da CI nº 3.753.426 SSP PB e CPF 056.406.801-21, filho de Antônio Leite de Oliveira e Valdineide Alves de Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 21, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/41 c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 5000008-83.2001.827.2731 Chave n. 585957798414. Denunciado: GEOVANE ALVES AMORIM e MARCIO REIS DE OLIVEIRA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GEOVANE ALVES AMORIM-brasileiro, casado, motorista, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de Izabel Alves de Amorim, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 71, 171, caput e 288, caput do CPB, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2019 (10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0003443-91.2017.827.2731 Chave n.954972273517

Denunciado: FABIO OLIVEIRA FERREIRA Infração: artigo 129, §9º, com agravante do artigo 61, f do CP e artigo 147, caput, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06, na forma do artigo 69, do Código Penal RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FÁBIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, convivente, motorista, natural de Paraíso/TO, nascido em 08.03.1989, filho de Domingos Ferreira Neto e Maria dos Santos Ribeiro de Oliveira, RG nº 838.810 2ª via SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, com agravante do artigo 61, f do CP e artigo 147, caput, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06, na forma do artigo 69, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 07 de março de 2019 (07/03/2019). Eu (EDIMILSON COSME DOS SANTOS-Técnico Judiciário), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

**Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 10(dez) dias**

Autos de Ação Penal: 0001980-17.2017.827.2731. Chave: 568755550817. Acusado: JOEL DUARTE NASCIMENTO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOEL DUARTE NASCIMENTO-brasileiro, solteiro, cozinheiro, filho de Hilario Batista do Nascimento e Luzia Avelina de Souza Duarte, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, sem mais delongas, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal c.c. artigo 30 da Lei Federal n.º 11.343/06, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato imputado a JOEL DUARTE NASCIMENTO, devidamente qualificado nos autos, determinando, após a intimação do Ministério Público, o imediato arquivamento dos autos. Com fundamento no disposto no artigo 58, § 1º, da Lei nº 11.343/06, INCINERE-SE a droga apreendida. Intimem-se. P.R.I. Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2.019". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 10 de maio de 2019(10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0000105-75.2018.827.2731 Chave: 854311821818

Acusado: SINVAL JOSÉ MONTEIRO BORGES e DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sentenciada DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, desempregada, natural de Porto Nacional-TO, nascida aos 30.11.1991, filha de Lucineide Rodrigues da Silva Pereira e de Diacis dos Santos Pereira, portadora do RG nº 1.069.814 -SSP/TO, inscrita no CPF SOB Nº 046.400.191-90, A qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADA do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para II. CONDENAR DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS , também qualificada, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal; e III. ABSOLVER DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, da imputação de tráfico ilícito de substância entorpecente inserta na denúncia. PENA DEFINITIVA : fica a ré DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS, definitivamente condenada à pena de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, no regime ABERTO, substituída a pena privativa de liberdade fixada em desfavor da acusada Débora, por uma restritiva de direito, a ser estabelecida por ocasião da audiência admonitória. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15 de maio de 2019(15/05/2019). Eu (ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito-

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0004120-87.2018.827.2731 Chave: 387274782518. Acusado: OSCAR MATOS DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado OSCAR MATOS DA SILVA-brasileiro, solteiro, promotor de vendas, inscrito no CPF sob nº 056.585.591-38, filho de Osmar José Barbosa de Matos e de Jovelina da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar OSCAR MATOS DA SILVA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso II, da Lei 9.503/97. PENA DEFINITIVA: fica o réu OSCAR MATOS DA SILVA, definitivamente condenado a 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 10 de maio de 2019(10/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO.

**2ª vara cível, família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª****Publicação**

Esmar Custódio Vêncio Filho, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de interdição ajuizada sob o nº 002064-81.2018.827.2731 requerida por **Miria Machado Carpes** em face de **Miriane Machado Carpes**, onde foi decretada por sentença a interdição da requerida nos termos da sentença a seguir transcrita: **SENTENÇA:** Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma foi acometida Síndrome de Landaw-Keeffmer, CID F 80,3, que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, a requerida, defensoria e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal da requerida tendo em vista a dificuldade de verbalização da interditanda e após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa pediu que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, Código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando que a requerida foi acometido (Síndrome de Landaw-Keeffmer, CID F 80,3) mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial, JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida Mariane Machado Carpes para exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora Maria Machado Carpes. Lavre o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no registro civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os edital no placar do fórum local e no Diário da Justiça eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPC). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Esmar Custódio Vêncio Filho. **DECISÃO:** Constatado erro material (digitação) na sentença que deferiu o pedido de interdição (evento ATA, ev. 21), assim, conforme requerido pela diligente Defensora (ev. 22), HEI POR BEM RETIFICAR A SENTENÇA (artigo 494, inciso I do CPC), para que constem os nomes CORRETOS da AUTORA, Sra Miria Machado Carpes e da interdita MIRIANE MACHADO CARPES. Os demais termos da sentença mantêm-se incólumes. INTIMEM-SE e cumpra-se a decisum considerando estas alterações. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. (respondendo – Portaria 277/2017). Dado e passado nesta cidade e comarca aos 20/05/2019; Eu \_\_\_\_\_ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Porteira dos Auditórios

**PORTO NACIONAL****1ª vara cível****Intimações aos advogados****INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

AUTOS: Carta Precatória nº 0003642-27.2019.827.2737 – chave: 462211838119

AUTOS DE ORIGEM: 10896-77.2015.811.0040 – Procedimento outros

DEPRECANTE: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT

DEPRECADO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SORRISO

AVOGADO (A): Dr. Alan Eden Luvisa da Rocha – OAB/MT 19.731

REQUERIDO: BUNGE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Roberto Poli Rayel Filho e outros – OAB/SP 153.299

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Providenciar sua habilitação nos referidos autos, com cadastro junto ao sistema virtual E-PROC do TJTO (fone: 063- 3218.4388/3218.4248), bem como o recolhimento da custas da referida carta precatória. Porto Nacional/TO, 17 de maio de 2019.

**Editais****EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os Autos de **Carta Precatória nº 0000817-47.2018.827.2737 – chave: 720402764518, referente à Execução Fiscal nº 0008535-26.2015.4.01.4300 – 3ª Vara Federal de Palmas-TO.** EXEQUENTE: IBAMA. EXECUTADO: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA. DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS: 1- **LOTE DE TERRENO URBANO ASSINALADO NA PLANTA SOB O Nº 18 DA QUADRA N. 02 DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ, EM PORTO NACIONAL-TO, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 8242, COM UMA AREA DE 408.00M2 – CRI LOCAL – AVALIADO EM R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS);** 2- **LOTE DE TERRENO URBANO ASSINALADO NA PLANTA SOB O**

**Nº 21 DA QUADRA Nº 02, DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ, EM PORTO NACIONAL-TO, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 8243, COM UM AREA DE 407,32M2 – CRI LOCAL – AVALIADO EM R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS); 3- LOTE DE TERRENO URBANO ASSINALADO NA PLANTA SOB O Nº 19 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ, EM PORTO NACIONAL-TO, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 8244, COM UMA AREA DE 408,00M2 – CRI LOCAL – AVALIADO EM R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).** DATA, HORARIO/LOCAL: Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **12/06/2019 (DOZE) DE JUNHO DE 2019, ÀS 14H00(1ª PRAÇA)**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado o **(2ª PRAÇA)** para o dia **25/06/2019(VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2019**, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil, devendo, também, aos interessados acessar o sistema E-PROC, sistema processual virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para melhor esclarecimento sobre o imóvel levado à praça/leilão. ADVERTENCIA: **Não será aceito lance que em segundo leilão ofereça preço vil, presumindo-se assim o lance inferior a 70% do valor da avaliação atualizado. O pagamento deve ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, CPC). As partes ficam intimadas através deste edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do Advogado.** E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (20/05/2019). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnica Judiciária, digitei.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

###### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002846-36.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra CÍCERO PIRES SANTANA e RONALDO PIRES, brasileiro, nascido aos, filho de ZENILMA SOUZA SENA e CÍCERO PIRES SANTANA, CÍCERO PIRES SANTANA. **O acusado RONALDO PIRES**, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Afastamento dos supostos agressores Cícero Pires Santana e Ronaldo Pires, do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; 2º) não aproximação dos agressores Cícero Pires Santana e Ronaldo Pires, da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros. 3º) proibição dos agressores Cícero pires Santana e Ronaldo Pires de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 17/05/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente na 1ª Vara Criminal, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002673-12.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra ILTON TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 10/11/1977, filho de OSMARINA TEIXEIRA DA SILVA, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 2º) Proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 3º) Proibição de freqüentar a casa da vítima, bem como seu local de trabalho, e os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 17/05/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- Juiz de Direito.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

###### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005144-98.2019.827.2737 - Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro nascido aos 17/08/1998, filho de MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA e DINAR RODRIGUES DE OLIVERA e,



encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 17/05/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, Assistente Administrativo na 1ª Vara Criminal, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **Prazo de 90 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0000802-15.2017.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra GILBERTO SOUSA LUCENA, brasileiro, casado, advogado; RUI PEREIRA GOMES, brasileiro, pedreiro, RG 459964, CPF 973.785.851-49; ESPÓLIO JOÃO AIRTON REZENDE, brasileiro, portador do RG 895.592 SSP-SP, CPF 586.555.498-00 e HARMANDO NOBRE DA SILVA, brasileiro, CPF 292.264.571-15. O acusado **RUI PEREIRA GOMES**, brasileiro, pedreiro, RG 459964, CPF 973.785.851-49, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 16/05/2019. Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES, assistente administrativo na 1ª Vara Criminal. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.*

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

###### **AUTOS Nº 0000369-40.2019.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **MARCIO SOARES SANTANA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0000369-40.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **MARCIO SOARES SANTANA**, brasileiro, filho de Maria Jamilde Santana Soares, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0000369-40.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção nos artigo 55 caput e artigo 60, caput, ambos, da Lei nº 9.605/98. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

###### **AUTOS Nº 0001031-04.2019.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **THAGNA DE SOUSA SILVA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0001031-04.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **THAGNA DE SOUSA SILVA**, brasileiro, união estável, cabeleleira, natural de Augustinópolis/TO, filho José dos Reis Rodrigues da Silva e Doracy de Sousa Lima, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0001031-04.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção nos art. 180, § 3º, do Código Penal (receptação culposa). Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado

Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0006116-39.2017.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **ERITON LÚCIO DE FARIAS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0006116-39.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **ERITON LÚCIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho Sebastiana Lúcia, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0006116-39.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção artigo 171, por duas vezes, e art. 171 c/c art. 14, art. 297, art. 298, art. 296 inciso II, art. 304 e art. 288, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 0008169-90.2017.827.2737**

Ação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Requerido: **LEONARDO ALVES DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o requerido** que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0008169-90.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **LEONARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 17/03/1995, filho de Alberto Francisco Alves e Maria Zilmar da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, e com fundamento no inciso IV do art. 485 do CPC, extingo os feitos, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. “PRI.” Porto Nacional, 28 de Março de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 0007295-42.2016.827.2737**

Ação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Sentenciado: **JISMAR FERREIRA RIBEIRO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado** que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0007295-42.2016.827.2737**, em que figura como sentenciado **JISMAR FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, união estável, nascido aos 29/08/1984, filho de Luiz Gonzaga Ribeiro do Carmo e Delzuite Ferreira Pinto, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para **condenar o réu JISMAR FERREIRA RIBEIRO** pela prática do crime tipificado no art.129, § 90 do Código Penal com as implicações da Lei n.º 11.340/06. “PRI.” Porto Nacional, 12 de Março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto

Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

**TAGUATINGA**  
**2ª vara cível e família**  
**Intimações às partes**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo nº 0000968-78.2016.827.2738 - Execução de Título Extrajudicial**

Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Réu: CARLOS SANTOS BISPO TORRES

FINALIDADE: CITAR o requerido CARLOS SANTOS BISPO TORRES, CNPJ/MF sob nº 065.466.301-76, residente atualmente em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 3 (três) dias (NCPC, art. 829). ADVERTÊNCIA: Ficando cientificado que os honorários advocatícios foram em 20% (dez por cento) sobre o valor da execução, que será reduzido pela metade no caso de pronto e integral pagamento no termo legal (NCPC, art. 827, § 1º). Caso o oficial de justiça, não encontrando a parte devedora, ARRESTAR-LHE-Á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (NCPC, art. 830) ou indicados na inicial, devendo. Ficando ainda científica a parte devedora que se for citada e não paga a dívida, o Oficial de Justiça deverá fazer a PENHORA dos bens conhecidos do devedor, notadamente aqueles mencionados na petição inicial, procedendo-se desde logo à AVALIAÇÃO. DECISÃO: " Conforme certificado pelo oficial de justiça, o bem objeto de garantia da dívida não foi encontrado. Assim, a ação de busca e apreensão perdeu seu objeto, embora remanesça ainda a responsabilidade do devedor pelo débito. De acordo com o art. 5º do Decreto-lei nº 911/69 o contrato de financiamento com cláusula de garantia em alienação fiduciária constitui título executivo, daí porque não vejo interesse em converter a busca em ação de depósito, que é de conhecimento, se ao final o resultado será a obtenção de um título executivo, o qual já existe. A propósito do tema veja-se um esclarecedor aresto: PROCESSO CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DECRETO-LEI 911/69. BUSCA E APREENSÃO. PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO. REQUISITOS PREENCHIDOS. POSSIBILIDADE. EFETIVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. A conversão da ação de busca e apreensão em execução por quantia certa privilegia os princípios da celeridade e da economia processual. (Processo nº 2006.07.1.016606-9 (502178), 2ª Turma Cível do TJDF, Rel. Carmelita Brasil. unânime, DJe 09.05.2011). II. Sendo assim, CONVERTO o presente feito em AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, deferindo o pedido da parte Autora. III — Proceda-se com as anotações necessárias, inclusive no Distribuidor e retifique-se a autuação e registros cartorários, certificando-se. IV — CITE-SE a parte Executada (devedores e avalistas) para efetuar o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 3 (três) dias (NCPC, art. 829). V. Fixo os honorários advocatícios em 20% (dez por cento) sobre o valor da execução, que será reduzido pela metade no caso de pronto e integral pagamento no termo legal (NCPC, art. 827, § 1º). VI. O oficial de justiça, não encontrando a parte devedora, ARRESTAR-LHE-Á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (NCPC, art. 830) ou indicados na inicial, devendo, ainda, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o Executado por três vezes em dias distintos para CITÁ-LO e INTIMÁ-LO do arresto. VII. Citada a parte devedora e não paga a dívida, o Oficial de Justiça deverá fazer a PENHORA dos bens conhecidos do devedor, notadamente aqueles mencionados na petição inicial, procedendo-se desde logo à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora, bem como a INTIMAÇÃO, na mesma oportunidade, do executado e seu cônjuge, se casado for, e do exequente, se possível. VIII. Se a providência referida no item VI restar infrutífera e a execução ainda não estiver garantida, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), expeça-se ordem eletrônica ao Banco Central (BACENJUD) para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). IX. Se as providências acima não forem suficientes: a) Expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; b) Mal sucedida a diligência supra, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, via INFOJUD, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada e do seu representante legal, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos. X. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (NCPC, art. 915). XI. Concedo ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 782, §2º, do NCPC. XII. Expeça-se a precatória, caso necessário. O presente despacho servira como mandado. Intimem-se. Taguatinga, 16 de fevereiro de 2017. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 15 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 ( TRINTA ) DIAS**

**Processo nº 0001509-14.2016.827.2738 - Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum**

Autor: IRACEMA DE CARVALHO SCHWADE

Réu: YMPACTUS COMERCIAL S/A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte devedora YMPACTUS COMERCIAL LTDA - ME, ( TELEXFREE ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.325/0001-88, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala

2002/2003, Edifício Pedro Tower, bairro Enseada do Suá, CEP: 29050-335, Vitória/ES, consignando que poderá: 1- No prazo efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação (Código de Processo Civil, 523): a) à multa coercitiva de 10% do valor do débito; e b) honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, devidos na fase de cumprimento. 2- O devedor tem o dever de indicar bens passíveis de penhora, pena de atentar contra a dignidade da Justiça (774). Portanto, se não houver cumprimento voluntário da obrigação, serão tomadas as seguintes medidas coercitivas: a) Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (835), expeça-se ordem de bloqueio eletrônico de ativos financeiros titularizados pela parte devedora ao Banco Central, via sistema BACENJUD (837); b) Acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; e c) Restando ainda não pago o débito, oficie-se à Receita Federal do Brasil, via sistema INFOJUD, e solicite-se a relação dos bens constantes das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão no processo. 5- No caso do item "c", havendo bens declarados expeça-se mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto bem como INTIMEM-SE na mesma oportunidade o executado e seu cônjuge, se casado for, para se manifestar em 10 dias (847). 6. O executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de pagamento voluntário da obrigação de pagar quantia certa (525). 7. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, em comarcas contíguas e com auxílio de força policial, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal e arts. 212 e 782 do Código de Processo Civil. 8. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, MANDADO ou ofício. Intimem-se. Taguatinga/TO, 08 de janeiro de 2018. Taguatinga, 22 de abril de 2019. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito em Substituição. DESPACHO: "Intime-se por edital, conforme requerido pela Defensoria Pública. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga, 13 de fevereiro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 22 de abril de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito em Substituição

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS  
4ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	0046746-30.2018.827.2729 - Chave: 575273980918
AÇÃO:	Execução de Título Extrajudicial- Valor da Causa R\$ 276001.00
REQUERENTE:	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIAO LTDA - SICOOB/CREDIPAR
ADVOGADOS:	JULLIANA POERSCHKE FARENCENA - OAB/TO 6498 e JESSICA PEIXOTO DE FARIAS - OAB/TO 6658
REQUERIDO:	ROMULO FERREIRA TRONCOSO
FINALIDADE:	Proceder a CITAÇÃO de <b>ROMULO FERREIRA TRONCOSO - CPF: 871.390.731-04</b> , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague, no prazo 03 (três) dias úteis, o débito de <b>R\$ 276.001,00 (duzentos e setenta e seis mil e um real)</b> , devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe ser penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITE-SE os bens constribuídos na forma da lei; c) INTIME-SE a parte devedora, bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a parte devedora, proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

DESPACHO:	"Expeça-se edital de citação do requerido ROMULO FERREIRA TRONCOSO, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565.
	Palmas-TO, 06/05/2019.

**ZACARIAS LEONARDO**  
**JUIZ DE DIREITO**

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 267, de 21 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, incisos II, III, IV, e art. 10 do Regimento Interno da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Tocantins – CEJA/TO (Resolução CEJA/TO nº 1, de 2 de setembro de 2011);

**CONSIDERANDO** a decisão do egrégio Tribunal Pleno desta Corte, na 8ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 16 de maio de 2019, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000011613-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Tocantins – CEJA/TO, no biênio 2019/2021, os seguintes membros:

I - Márcio Barcelos Costa, juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

II – Frederico Paiva Bandeira de Souza, juiz respondendo pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas;

III – Silvana Maria Pafieniuk, juíza titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas ;

IV – Fabiana Razera Gonçalves, Defensora Pública.

Art. 2º Funcionará junto à CEJA/TO, na qualidade de *custus legis*, como representante do Ministério Público, o Promotor de Justiça Konrad Cesar Resende Wimmer.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 268, de 21 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000016214-3, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Camilla Marciano Pires, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

#### **Decisões**

**PROCESSO** 19.0.000003255-0

**INTERESSADO** DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**ASSUNTO** Homologação do procedimento licitatório para a construção do novo Fórum da Comarca de Miracema-TO

**Decisão Nº 1608, de 18 de maio de 2019**

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção do novo Fórum da Comarca de Miracema-TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (eventos 2585196), como também existindo reserva orçamentária (eventos 2461754), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2585883), oportunidade em que **HOMOLOGO** a Concorrência 001/2019, e **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, no valor de R\$ 4.424.606,40 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), nos termos da propostas comerciais atualizadas (eventos 2565974 a 2565987), bem assim das Atas da 1ª, 2ª, 3ª, Sessões (eventos 2552917, 2559617 e 2566176).

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DINFR** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portarias****Portaria Nº 1044, de 17 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 99, §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, **CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo SEI nº 19.0.000015212-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, em caráter provisório, a lotação da servidora Maria Marcilene Rodrigues dos Santos, Técnica Judiciária, na Comarca de Palmas, para desempenhar as atividades inerentes a seu cargo, a partir de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 1058, de 21 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 816, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4481, de 16 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e o contido no processo SEI nº 19.0.0000011785-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito, no Anexo Único da Portaria nº 816, de 15 de abril de 2019, a concessão de progressão funcional à servidora Márcia Hasimoto, Analista Judiciário, matrícula nº 352846, da Classe B, Padrão 6 para a Classe B, Padrão 7, a partir de 16 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 1032, de 14 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, c/c art. 35, § 1º, II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004256-3, resolve remover, por motivo de saúde, o servidor Diomar Moraes dos Reis, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Tocantinópolis, para a Comarca de Itaguatins, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Resoluções****Resolução Nº 7, de 16 de maio de 2019**

Regulamenta o art. 11 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e estabelece regras aplicáveis à concessão do Adicional de Qualificação.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Organização e a Divisão Judiciária do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o art. 11 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a fim de fixar os critérios para concessão do Adicional de Qualificação aos servidores efetivos de 1ª e 2ª Instância;

**CONSIDERANDO** a necessidade estimular o autodesenvolvimento e a participação contínua nas ações de educação por parte dos servidores da Justiça, a fim de aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Resolução nº 192, de 8 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça que, ao tratar sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, impõe aos órgãos do Poder Judiciário o dever de regulamentar meios de incentivo aos servidores que participam de ações formativas;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16 de maio de 2019, constante nos autos SEI nº 15.0.00000659-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de incidência do adicional de qualificação previsto nos arts. 11 e seguintes da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – PCCR), são consideradas como áreas de interesse do Poder Judiciário do Estado do Tocantins aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas a:

I - processamento de feitos;

II - execução de mandados;

III - análise e pesquisa do sistema judiciário brasileiro;

IV - organização e funcionamento dos escritórios judiciais;

V - contadoria judicial;

VI - tecnologia da informação e inovações tecnológicas;

VII - elaboração de pareceres jurídicos;

VIII - redação;

IX - gestão pública, gestão do judiciário, gestão ambiental/desenvolvimento sustentável, gestão estratégica, gestão de pessoas, gestão de processos e gestão da informação;

X - material e patrimônio;

XI - licitações e contratos;

XII - orçamento e finanças;

XIII - controle interno;

XIV - segurança;

XV - transporte;

XVI - comunicação;

XVII - saúde;

XVIII - engenharia;

XIX - arquitetura;

XX – estatística;

XXI – economia.

§ 1º Poderão ser admitidas outras ações formativas vinculadas a especialidades peculiares a cada órgão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como aquelas que venham a surgir e se revelem necessárias para aperfeiçoar os serviços judiciários ou para melhorar o atendimento a ser prestado à sociedade.

§ 2º A incidência do adicional de qualificação independe de correlação entre os conhecimentos adicionais adquiridos e as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício do cargo efetivo, em comissão ou de função comissionada, e não implica direito do servidor em exercer atividades vinculadas ao respectivo curso ou ação de capacitação.

§ 3º O fato de a especialidade do cargo de provimento efetivo estar em regime de extinção não impede a percepção do adicional de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Para incidência do adicional de qualificação previsto nos incisos I e II do art. 12 do PCCR, são admitidos títulos ou diplomas de cursos realizados no Brasil, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou de cursos realizados por instituições internacionais que tenham firmado parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) ou com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º Para incidência do adicional de qualificação previsto no inciso III do art. 12 do PCCR, são admitidos certificados de pós-graduação em sentido amplo (especialização e MBA) que tenham registro do ato legal de credenciamento da respectiva instituição, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Art. 4º Para incidência do adicional de qualificação previsto no inciso IV do art. 12 do PCCR, são admitidos certificados de graduação em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Para incidência do adicional de qualificação previsto no inciso V do art. 12 do PCCR, são admitidos conjuntos de ações de treinamento (formação inicial, capacitação, atualização ou aperfeiçoamento), assim consideradas aquelas que promovem, de forma sistemática, por metodologia presencial ou à distância, o desenvolvimento de competências para o cumprimento da missão institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cujos certificados sejam expedidos:

I - pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

II - pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou em cursos por ele reconhecidos;

III - pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) ou em cursos por ela reconhecidos;

IV - por outras escolas judiciais.

§ 1º Excetuadas as ações listadas no art. 8º desta Resolução, outras ações de capacitação, mesmo que custeadas pela Administração, são válidas para a percepção do adicional de qualificação tratado no *caput* deste artigo, desde que inseridas nas áreas de interesse previstas no art. 1º desta Resolução e a participação do servidor tenha sido previamente recomendada pela ESMAT.

Art. 6º As horas excedentes da última ação que permitir a incidência do adicional previsto no inciso V do art. 12 do PCCR não serão consideradas como resíduo para concessão do percentual subsequente.

Parágrafo único. Compete à Administração efetuar o controle do prazo de validade das ações previstas no inciso V do art. 12 do PCCR.

Art. 7º Para fins de incidência do adicional previsto no inciso V do artigo 12 do PCCR, o conjunto de ações de capacitação concluído após o alcance do limite máximo de 3% (três por cento) observará as seguintes regras:

I - as ações de capacitação serão registradas na medida em que forem concluídas;

II - a concessão de novo percentual produzirá efeitos financeiros a partir do dia seguinte à decadência do primeiro percentual da anterior concessão, limitada ao período que restar para completar 4 (quatro) anos da conclusão desse conjunto de ações.

Art. 8º Não se enquadram na definição de ações de capacitação, para fins de concessão do adicional de qualificação previsto no inciso V do art. 12 do PCCR:

I - as que originam a percepção do adicional previsto nos incisos I a IV do art. 12 do PCCR;

II - as reuniões de trabalho, participação em comissões ou atividades similares;

III - a elaboração de monografia ou artigo científico destinado à conclusão de cursos de nível superior ou de especialização, de dissertação para mestrado e de tese para doutorado;

IV - a participação em programa de reciclagem anual dos ocupantes de cargos das carreiras de 1ª e 2ª instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

V - a conclusão de curso de graduação de nível superior ou de pós-graduação e *MBA*.

Art. 9º O adicional de que trata o art. 5º desta Resolução poderá ser percebido cumulativamente com um daqueles previstos nos incisos I a IV do art. 12 do PCCR.

Art. 10. Excetuado o cômputo dos títulos mencionados no inciso V do art. 12 da Lei nº 2.409, de 2010 (PCCR), o adicional de qualificação será considerado no cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões somente se o título, diploma ou certificado forem anteriores à data da inativação.

Art. 11. O servidor que se encontrava aposentado na data da publicação da Lei nº 2.409, de 2010 (PCCR) e que tenha concluído doutorado, mestrado, pós-graduação ou especialização anteriormente à sua aposentadoria fará jus à inclusão do adicional no cálculo dos proventos, observado o disposto nos arts. 11 e 12 do PCCR e art. 10 desta Resolução.

Art. 12. O pensionista cujo benefício tenha sido concedido até a data da publicação da Lei nº 2.409, de 2010, fará jus à inclusão do adicional de qualificação no cálculo da pensão, desde que comprove que o respectivo segurado havia concluído doutorado, mestrado, pós-graduação ou especialização anteriormente ao seu falecimento, se ativo, ou à sua aposentadoria, se inativo, observado o disposto nos arts. 11 e 12 do PCCR e art. 10 desta Resolução.

Art. 13. O disposto nos arts. 11 e 12 desta Resolução aplica-se às aposentadorias e pensões amparadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 6 de julho de 2005.

Art. 14. O adicional de qualificação previsto nos incisos I a IV do art. 12 do PCCR integrará a remuneração contributiva utilizada para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 16. É atribuição do titular da Diretoria de Gestão de Pessoas a competência para verificar a regularidade do requerimento do adicional de qualificação, submetendo ao ordenador de despesas a ulterior concessão.

Art. 17. O requerimento para pagamento do adicional de qualificação será feito nos termos do formulário constante do Anexo Único desta Resolução, acompanhado de cópia do título, diploma ou certificado expedido nos termos da legislação vigente, bem como das respectivas declarações de validade expedidas pela ESMAT.

§ 1º A autenticação do título, diploma ou certificado poderá ser feita pela unidade responsável pelo seu recebimento, à vista do original.

§ 2º Não serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de cursos em substituição a diplomas ou certificados.

Art. 18. Não sendo admitido o requerimento pela Diretoria de Gestão de Pessoas, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência ou da divulgação oficial da respectiva decisão.

§ 1º O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir.

§ 2º Não reconsiderada a decisão pela autoridade prolatora, o mesmo recurso será imediatamente remetido ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, que o apreciará em igual prazo.

§ 3º Caso o indeferimento seja mantido pelo Diretor-Geral, caberá o recurso administrativo previsto no art. 12, § 1º, XXVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. Os servidores que houverem concluído o curso de graduação em nível superior, pós-graduação ou *MBA*, mestrado ou doutorado anteriormente à data da publicação da Lei nº 2.409, de 2010, poderão requerer o adicional de qualificação, respeitada a irretroatividade prevista no art. 22 desta Resolução.



Art. 20. O adicional de qualificação referido no art. 5º desta Resolução aplica-se somente às ações formativas concluídas a partir de 26 de julho de 2012, data fixada pelo art. 29 da Lei nº 2.409, de 2010, respeitada a irretroatividade prevista no art. 22 desta Resolução.

Art. 21. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação o desenvolvimento de sistema informatizado para concessão, manutenção e controle do adicional de qualificação e à Diretoria de Gestão de Pessoas a alimentação do sistema e o controle do pagamento do referido adicional.

Art. 22. Os coeficientes a serem implementados em razão de doutorado, mestrado, pós-graduação, especialização ou ações de capacitação surtirão efeitos financeiros conforme a disponibilidade orçamentária, observadas as regras definidas nesta Resolução, vedado, em qualquer caso, o pagamento do adicional com efeitos retroativos.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça.

Art. 24. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

(Resolução nº 7, de 16 de maio de 2019)

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ**

Nome:

Cargo/Função:

Cidade:

Sexo: F ( )  
M ( )

Nº da matrícula:

Lotação:

Telefone institucional:

Data solicitação:

Objeto:

REQUER PAGAMENTO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ

Matrícula e nome do chefe imediato:

**Natureza:**

doutorado  mestrado  pós-graduação  especialização  capacitação

outro? \_\_\_\_\_

**Nome do(s) curso(s):**

**Carga horária:**

**Data da conclusão:**

**Instituição:**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta solicitação deve ser enviada via processo SEI, sendo instruída com cópia autêntica do título, diploma ou certificado.
2. O servidor deve, obrigatoriamente, possuir uma matrícula válida na Diretoria de Gestão de Pessoas e ter efetuado a criação de *login* de rede.
3. Esta solicitação é específica para pagamento de adicional de qualificação e deve ser enviada diretamente para o Gabinete da Presidência.
4. Este formulário deve ser convertido do formato "Word" para "PDF" e remetido via processo SEI. Contribua com a economia de papel e com o meio ambiente.

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1027/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 14 de maio de 2019**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do Provimento nº 1, de 15 de maio de 2017.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Provimento nº 1, de 15 de maio de 2017, publicado no diário da justiça nº 4035, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir a Comissão Permanente de Sindicância para auxiliar aos Corregedores Permanentes das Comarcas na instrução de processos administrativos disciplinares;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída, para o biênio maio de 2019 à maio de 2021, a **Comissão Permanente de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo do Tribunal de Justiça, a seguir designados:

Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 – Presidente da Comissão;

Thiago Gomes Vieira – Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 - Membro;

Luciane Rodrigues do Prado Faria - Técnico Judiciário - Matrícula nº 167441 - Membro

Aurécio Barbosa Feitosa - Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 252945 - Suplente.

Parágrafo único. O suplente atuará nas hipóteses de impedimento ou suspeição de qualquer dos membros da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**Corregedor-Geral da Justiça**

#### **Portaria Nº 1026/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 14 de maio de 2019**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Provimento nº 1, de 15 de maio de 2017.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Provimento nº 1, de 15 de maio de 2017, publicado no Diário da Justiça nº 4.035, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para auxiliar aos Corregedores Permanentes das Comarcas, na instrução de processos administrativos disciplinares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, para o biênio maio de 2019 à maio de 2021, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores do Quadro do Tribunal de Justiça, a seguir designados:

Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho - Técnica Judiciária - Matrícula nº 283342 - Presidente da Comissão;

Raelza Ferreira Lopes - Técnica Judiciária e Bacharel em Direito - Matrícula nº 99624 - Membro;

Sheila Silva do Nascimento - Analista Judiciário - Matrícula nº 196530 - Membro; e

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires - Técnica Judiciária - Matrícula nº 276925 - Suplente.

Parágrafo único. A suplente atuará nas hipóteses de impedimento ou suspeição de qualquer dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1035/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 19.0.000016817-6;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 145/2011, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula: 352416; Antônio Garcia Barroso - matrícula: 236549 e Gilmar Alves dos Santos - matrícula: 195957, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação de bens móveis em desuso localizados no depósito do Anexo II do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1041/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 16 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 19.0.000016924-5;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 145/2011, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores Wagner William Voltolini, matrícula 292635; Luciano Santos Ramiro, matrícula 352178; Luiz Alberto Fonseca Aires - matrícula: 352509; e Constantino Alves Ribeiro - matrícula: 184736, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens de informática em desuso localizados no depósito do Anexo II do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1559/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44117 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, Chefe de Serviço, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de visita técnica, conforme SEI 19.0.00007413-9.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1560/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44164 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Silvia Renata Maciano Villanova Vidal, Matrícula 352362**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar Pré-Círculo Restaurativo, conforme SEI 19.0.000012185-4.

**Art. 2º** Conceder à colaboradora eventual **Adelaine da Cunha Batista, Matrícula 352962**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar Pré-Círculo Restaurativo, conforme SEI 19.0.000012185-4.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1561/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44101 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 20/05/2019 a 25/05/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme Portaria 194/2017- Presidência/DF Goiatins de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1562/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44065 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Talita da Silva Caldas, Matrícula 356354**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para emissão de avaliação psicológica, referente ao processo: 0000375-92.2014.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1563/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44064 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina Rodrigues Araujo, Matrícula 990079**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar a escuta técnica do requerido, referente ao processo: 0045129-35.2018.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1564/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44062 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Norma Barros Lima Onishi, Matrícula 356327**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realização de estudo pedagógico, referente ao processo: 0012997-27.2015.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1565/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44061 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **João Alberto Mendes Bezerra Junior, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352444**, o valor de R\$ 218,99, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 62,52, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realização da correção geral ordinária, conforme SEI 19.0.000016896-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Assistente Administrativo, Matrícula 287918**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realização da correção geral ordinária, conforme SEI 19.0.000016896-6.

Art. 3º Conceder à servidora **Huelem Taine Alves Carvalho, Merendeira, Matrícula 353508**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realização da correção geral ordinária, conforme SEI 19.0.000016896-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1566/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44058 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 17/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de serviços de telefonia, conforme Service Desk nº 4994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1567/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44057 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lauana Paula Barbacena Garcia, Matrícula 356701**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Araguacema-TO, no período de 19/05/2019 a 19/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: Nº 0001196-96.2014.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1568/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44056 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Suiane de Godoi Souza, Matrícula 990036**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0004542-28.2018.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1569/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44055 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Suiane de Godoi Souza, Matrícula 990036**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 5000973-16.2013.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1570/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44054 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0000725-28.2019.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1571/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44052 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Alves Matias Ribeiro, Matrícula 990378**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, referente ao processo: 0001043-46.2017.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1572/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44051 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Fabiane Silva Rodrigues, Matrícula 990225**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/05/2019 a 13/05/2019, com a finalidade de realizar relatório social, referente ao processo: 5000202-05.2013.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1573/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44176 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlandia-TO, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de conduzir equipe de colaboradores da Diretoria de Obras, conforme solicitação via Sistema frotas sob o nº 65526.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1574/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44173 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 1.305,03, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de participação da Conferência Gartner Data & Analytics, conforme SEI 19.0.000012607-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Heitell Gabriel Sampaio, Analista Judiciário, Matrícula 352924**, o valor de R\$ 1.305,03, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de participação da Conferência Gartner Data & Analytics, conforme SEI 19.0.000012607-4.

Art. 3º Conceder à servidora **Marcia Hasimoto, Analista Judiciário, Matrícula 352846**, o valor de R\$ 1.305,03, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de participação da Conferência Gartner Data & Analytics, conforme SEI 19.0.000012607-4.

Art. 4º Conceder ao servidor **Fernando Ferreira Frota, Analista Judiciário, Matrícula 352795**, o valor de R\$ 1.305,03, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de participação da Conferência Gartner Data & Analytics, conforme SEI 19.0.000012607-4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1575/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44043 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 19/05/2019 a 19/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0001480-13.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1576/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44042 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme o processo: 0001487-05.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1577/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44041 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Fernandes da Silva, Matrícula 990258**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, referente ao processo: 5000230-26.2011.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1578/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44040 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Fernandes da Silva, Matrícula 990258**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, referente ao processo: 0001215-06.2018.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1579/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44037 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jane Aparecida Moura Nunes, Matrícula 990485**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realização de estudo social, referente ao processo: 0004364-23.2017.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1580/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44036 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**



Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flavia Lima da Silva, Matrícula 990583**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0003538-44.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1581/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44034 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flavia Lima da Silva, Matrícula 990583**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 02/05/2019 a 03/05/2019, com a finalidade de atender servidora (Programa PAS) da avaliação psicológica, conforme SEI 18.0.000021530-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1582/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44032 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leia Lima de Sousa, Matrícula 990510**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Monte Santo do Tocantins-TO para Marianopolis do Tocantins-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar referente ao processo: 0001671-59.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1583/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44031 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jozilene Alves da Silva Cavalcante, Matrícula 990512**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar visita técnica domiciliar, referente ao processo: 0000375-92.2014.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1584/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44027 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosaria Freitas de Castro, Matrícula 356187**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar Estudo pedagógico, referente ao processo: 0000775-49.2019.827.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1585/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44024 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Franklin Johnathan Costa Araújo, Matrícula 354454**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 30/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação, conforme no SEI 19.0.000016977-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1586/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43979 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.149,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de participar da 1ª Reunião preparatória do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário e Comitê Gestor Nacional Rede de Governança, conforme SEI 19.0.000015153-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 1.727,08, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de participar da 1ª Reunião preparatória do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário e Comitê Gestor Nacional Rede de Governança, conforme SEI 19.0.000015153-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352481**, o valor de R\$ 1.727,08, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de participar da 1ª Reunião preparatória do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário e Comitê Gestor Nacional Rede de Governança, conforme SEI 19.0.000015153-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1587/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43950 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula 353279**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de conduzir o servidor Niely Talles T. de Sá em reunião, conforme SEI 19.0.000014623-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1588/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44044 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de manutenção corretiva nos prédios dos Fóruns das comarcas de Paraíso e Miracema, conforme SEI 19.0.00000224-3 e 19.0.000000213-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1589/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43904 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Michele Adriana Silva Pires, Matrícula 990086**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo: 0006653-60.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1590/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44099 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 918,87, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,42, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Tocantinia-TO, no período de 14/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de fazer inspeção na cadeia de Lajeado bem como audiências e atendimentos em Tocantínia em virtude de substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1591/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43937 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des - Desembargador, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 4.032,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 23/05/2019 a 26/05/2019, com a finalidade de participar do Seminário Avançar no Desenvolvimento em Nova Administração e outros compromissos institucionais, conforme SEI nº 19.0.000016914-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora da Escola Judiciária, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 3.244,67, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 23/05/2019 a 26/05/2019, com a finalidade de participar do

Seminário Avançar no Desenvolvimento em Nova Administração e outros compromissos institucionais, conforme SEI nº 19.0.000016914-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1592/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43912 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Aparecida Pedra Dantas, Técnico Judiciário, Matrícula 181451**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 16/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de treinamento para implantação do Sistema Eletrônico de execução Unificado (SEEU), conforme o SEI 19.0.000011982.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1593/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43905 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.739,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 426,14, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 05/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de participar das aulas do doutorado UFT/ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1594/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44048 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juz3 - Juíza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 2.203,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 23/05/2019 a 25/05/2019, com a finalidade de participação no VII ENAJE – Encontro Nacional de Juizes Estaduais, conforme SEI 19.0.000015285-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1595/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43902 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para

Parana-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo: 0000916-46.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1596/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43899 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Messia de Abreu Sales Gomes, Matrícula 352107**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, referente ao processo: 0000788-08.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1597/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44079 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 27/05/2019 a 29/05/2019, com a finalidade de realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos de polícias civil e militar durante a Correição Geral Ordinária, conforme Portaria 1017 de 15/05/2019.

Art. 2º Conceder ao servidor **Poliano Coelho Mendes, Superior Escolar, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 27/05/2019 a 29/05/2019, com a finalidade de realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos de polícias civil e militar durante a Correição Geral Ordinária, conforme Portaria 1017 de 15/05/2019.

Art. 3º Conceder ao servidor **Sergio Noleto Barbosa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353540**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 27/05/2019 a 29/05/2019, com a finalidade de realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos de polícias civil e militar durante a Correição Geral Ordinária, conforme Portaria 1017 de 15/05/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1598/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43892 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Katia da Silva Farias, Matrícula 354507**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Combinado-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realização de estudo social, referente ao processo: 0000408-86.2017.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1599/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43891 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Taipas do Tocantins-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo: 0000903-47.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1600/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43885 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, Matrícula 352530**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Araguaina-TO, no período de 16/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar a validação do Certificado Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1601/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44096 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 30/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos de polícias civil e militar durante a Correição Geral Ordinária, conforme Portaria 1017 de 15/05/2019.

Art. 2º Conceder ao servidor **Poliano Coelho Mendes, Superior Escolar, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 30/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos de polícias civil e militar durante a Correição Geral Ordinária, conforme Portaria 1017 de 15/05/2019.

Art. 3º Conceder ao servidor **Sergio Noleto Barbosa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353540**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 30/05/2019 a 30/05/2019, com a finalidade de realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e estabelecimentos de polícias civil e militar durante a Correição Geral Ordinária, conforme Portaria 1017 de 15/05/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1602/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43882 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Elena Alves Coelho, Matrícula 990649**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ponte Alta

do Tocantins-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0000764-06.2017.827.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1603/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43900 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmária de Oliveira do Nascimento, Matrícula 356196**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente ao processo: 0000916-46.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1604/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43877 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Glebson Alves Monteiro, Matrícula 990473**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayão-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, referente ao processo: 0004577-13.2017.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1605/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43896 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Neves de Souza, Matrícula 356347**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente processo: 0000636-27.2018.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1606/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43850 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Machado Moreno, Matrícula 990077**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Angico-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo: 0000526-86.2017.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1607/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44098 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.354,36, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 95,42, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de correição nas cadeias, delegacias e cartórios extrajudiciais dos distritos da Comarca, conforme SEI 19.0.000016189-9 e 19.0.000016199-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de correição nas cadeias, delegacias e cartórios extrajudiciais dos distritos da Comarca, conforme SEI 19.0.000016189-9 e 19.0.000016199-6.

Art. 3º Conceder à servidora **Elismonica Soares da Costa, Pedagogo, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de correição nas cadeias, delegacias e cartórios extrajudiciais dos distritos da Comarca, conforme SEI 19.0.000016189-9 e 19.0.000016199-6.

Art. 4º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de correição nas cadeias, delegacias e cartórios extrajudiciais dos distritos da Comarca, conforme SEI 19.0.000016189-9 e 19.0.000016199-6.

Art. 5º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de correição nas cadeias, delegacias e cartórios extrajudiciais dos distritos da Comarca, conforme SEI 19.0.000016189-9 e 19.0.000016199-6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1608/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44155 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de serviços de telefonia, conforme Service Desk nº 4997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1609/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43880 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Weslei Alves Azevedo, Matrícula 356315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinopolis-TO para Angico-TO, no



período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, referente ao processo: 0000526-86.2017.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1610/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44106 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.307,20, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 48,26, por seu deslocamento de Ananas-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 20/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar correição ordinária nos municípios de Cachoeirinha, Angico e Riachinho.

Art. 2º Conceder ao servidor **Nilson Soares da Paixao, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 353395**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 20/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar correição ordinária nos municípios de Cachoeirinha, Angico e Riachinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1611/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43858 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, referente ao processo: 0001276-76.2018.827.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1612/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44070 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 917,58, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,17, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de participar de sessão da turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1613/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43875 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológico, referente ao processo: 0000374-56.2019.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1614/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43883 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Paulyene Leite Gomes Lima, Matrícula 356099**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 06/05/2019 a 09/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme solicitado no SEI 18.0.000025474-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1615/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44116 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária pelo Juiz Corregedor, permanente nos Cartórios extrajudiciais.

Art. 2º Conceder à servidora **Eliete Sousa Vieira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352105**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária pelo Juiz Corregedor, permanente nos Cartórios extrajudiciais.

Art. 3º Conceder à servidora **Giovanna Jorge Huppés, Secretário do Juízo, Matrícula 354423**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária pelo Juiz Corregedor, permanente nos Cartórios extrajudiciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

## Termos de homologação

**PROCESSO** 18.0.000027012-8

**INTERESSADO** DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE CONTRATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ASSUNTO** EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Termo de Homologação Nº 15 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos de Registro de Preços, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjuadmdg (evento 2585861), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 20/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 à empresa ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, pelo valor total de R\$ 16.128,15 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais e quinze centavos), conforme Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 2574599, 2574604 e 2574607), para que produzam seus efeitos legais.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIGEP/CESAU** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### Portarias

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 504/2019, de 17 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44111;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO**, matrícula nº 352481, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **WALLSON BRITO DA SILVA**, matrícula nº 198622, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS**, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
DIRETOR GERAL

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 505/2019, de 17 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44112;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA**, matrícula nº 165741, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, matrícula nº 352518, ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA**, no período de 23/05/2019 a 26/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
DIRETOR GERAL

**PORTARIA Nº 1050/2019, de 17 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIZABETH MARIA LIMA BARBOSA PUGLIESI**, matrícula nº 74549, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 15 a 20/05/2019, a partir de **15/05/2019 até 20/05/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15 a 20/07/2019, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1051/2019, de 17 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LILIAN GAMA DA SILVA POVOA**, matrícula nº 352959, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 18 a 31/05/2019, a partir de **18/05/2019 até 31/05/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 21/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 506/2019, de 20 de maio de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44319;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GIANE CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula nº 224069, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IVIA GLORIA DA SILVA**, matrícula nº 228841, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 27/04/2019 a 26/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**  
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 507/2019, de 20 de maio de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44319;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GIANE CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula nº 224069, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IVIA GLORIA DA SILVA**, matrícula nº 228841, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 27/04/2019 a 26/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**  
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

A C MACIEL ZOOM	08.948.107/0001-78	5036110-90.2013.827.2729	R\$ 134,87
ADELAIDES RIBEIRO DE AZEVEDO	546.646.911-49	5041153-08.2013.827.2729	R\$ 132,78
ALBA DULCIMARIA OLIVEIRA BUENO NOVAES	19.0.000008109-7	5019770-71.2013.827.2729	R\$ 138,14
ALDENI SIMPLICIO DO NASCIMENTO	498.515.861-53	5010052-50.2013.827.2729	R\$ 147,78
ANTONIO GOMES DE SOUSA	359.536.401-53	5023413-37.2013.827.2729	R\$ 136,43
ANTONIO RENATO SOARES ROCHA	840.635.721-53	5012229-84.2013.827.2729	R\$ 137,78
ARGEU PEREIRA DE CARVALHO	168.568.051-87	5002312-80.2009.827.2729	R\$ 170,82
BATALHA AUTO ESCOLA ANK LTDA	08.147.087/0001-36	5021109-02.2012.827.2729	R\$ 103,50
BELARMINO LOPES NOLETO	129.077.311-49	5025591-90.2012.827.2729	R\$ 135,88
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CALDAS	988.882.931-91	0024446-16.2014.827.2729	R\$ 139,05
CASA DE PRODUTOS NATURAIS DO NORTE LTDA	09.458.997/0001-00	5035179-87.2013.827.2729	R\$ 136,37
CLAUDECY ALMEIDA DO VALE	531.353.503-04	5042341-36.2013.827.2729	R\$ 196,73
DOURIAM LIRA BARBOSA	159.412.131-15	5032782-89.2012.827.2729	R\$ 115,50
ELIANE BARRETO DE SOUZA & CIA LTDA	08.093.124/0001-70	5037508-72.2013.827.2729	R\$ 113,50
ELISABETH HELOISA MARIA LACH	435.917.951-00	5008552-17.2011.827.2729	R\$ 170,08
ELISIO DE ASSIS	161.365.001-91	0001004-84.2015.827.2729	R\$ 119,33
ELTO PARREIRA RODRIGUES	230.204.661-72	5009699-78.2011.827.2729	R\$ 365,69
ESMERALDINA CAMPOS MENEZES	338.383.486-72	5011772-52.2013.827.2729	R\$ 137,78
EVA BANDEIRA BARROS	867.593.291-04	5023136-55.2012.827.2729	R\$ 153,64
EZIRLENE AVILA DE OLIVEIRA	243.961.922-15	5026267-04.2013.827.2729	R\$ 114,50
FERNANDO MORENO SUARTE	069.653.931-49	5030409-51.2013.827.2729	R\$ 135,92
GERALDO LAMIN SOBRINHO	194.555.851-20	5006456-29.2011.827.2729	R\$ 186,28
GILVAN DA SILVA PEREIRA	307.059.831-53	5017284-50.2012.827.2729	R\$ 95,50
HARUMI ITO GONTIJO	203.954.758-48	5025180-13.2013.827.2729	R\$ 136,30
HELDER AGOSTINHO DIAS MORAIS	368.819.612-00	0033902-87.2014.827.2729	R\$ 128,34
HELIE TE DA PAIXAO MENDES	401.945.151-68	5035705-88.2012.827.2729	R\$ 149,10
IRACY RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	190.848.971-53	0005527-42.2015.827.2729	R\$ 152,44
IRAN DE PAULA COSTA	620.494.611-00	5009297-26.2013.827.2729	R\$ 147,78
ISRAEL CARNEIRO DOS SANTOS	463.402.381-49	5040158-92.2013.827.2729	R\$ 144,77
JANANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	970.868.941-68	0009817-03.2015.827.2729	R\$ 104,50
JESUITA SILVA DA COSTA	184.171.081-49	5002375-08.2009.827.2729	R\$ 169,64
JOAO ANTONIO DE SOUSA	050.199.741-53	5012045-31.2013.827.2729	R\$ 136,76
JOAO DA CRUZ DOS SANTOS	778.745.441-53	5010073-26.2013.827.2729	R\$ 138,78
JOAQUIM NASCIMENTO RAMOS	643.203.911-87	0004756-98.2014.827.2729	R\$ 273,12
JORGE KLEBER NEIVA BRITO	168.334.491-04	5001228-10.2010.827.2729	R\$ 291,90
JORGE LUIS SAADE CORMANE	678.935.386-00	5001797-40.2012.827.2729	R\$ 147,83
JOSE ANTONIO GARCES FILHO	176.840.723-15	0024405-15.2015.827.2729	R\$ 122,86
JOSE ARNALDO ALVES DOS SANTOS	618.865.991-49	5006964-04.2013.827.2729	R\$ 137,20
JOSE PAULO SOARES DOS REIS	057.206.348-27	5006879-18.2013.827.2729	R\$ 148,20
JOSIAS ALVES FURTADO	319.813.302-59	5007166-78.2013.827.2729	R\$ 159,23
LIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	872.629.831-72	0020707-35.2014.827.2729	R\$ 139,15

LUIZ ARAUJO COSTA	229.073.941-34	5008210-35.2013.827.2729	R\$ 150,23
LUIZ CLAUDIO FERREIRA LIMA	279.180.091-34	5031300-72.2013.827.2729	R\$ 135,92
M E R CONFECOES E ACESSORIOS LTDA	05.809.352/0001-06	5001152-54.2008.827.2729	R\$ 180,50
MAGMA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.114.412/0001-03	5034698-27.2013.827.2729	R\$ 134,87
MANOEL ALVES DA SILVA	088.244.791-20	5012297-34.2013.827.2729	R\$ 105,50
MANOEL BOMFIM GONCALVES	879.114.421-34	5036000-28.2012.827.2729	R\$ 141,13
MARIA DE FATIMA DIAS DA CONCEICAO	869.193.931-15	5011891-13.2013.827.2729	R\$ 121,00
MARIA DE FATIMA MEDEIROS PONTE	523.812.344-20	0030622-11.2014.827.2729	R\$ 133,44
MARIA DE JESUS BARBOSA CHAVES	149.076.583-20	5009925-49.2012.827.2729	R\$ 171,40
NERCILIO BARROS LIRA	840.826.238-68	5000640-47.2003.827.2729	R\$ 105,50
ODETE DA SILVA FIGUEIRA	596.808.141-49	5003168-10.2010.827.2729	R\$ 116,24
OSCAR JULIO HENKE JUNIOR	326.237.711-20	5028654-89.2013.827.2729	R\$ 146,30
PAPELARIA SARAIVA LTDA	02.804.863/0001-47	5037226-34.2013.827.2729	R\$ 145,23
PORTUGA'S PIZZARIA, SORVETERIA E LANCHES LTDA	03.121.463/0001-08	5033493-60.2013.827.2729	R\$ 132,11
RAIMUNDO BENI CARDOSO DA SILVA	474.922.953-91	5027039-64.2013.827.2729	R\$ 150,76
RAIMUNDO PEREIRA DE NAZARE	094.146.571-34	5009630-46.2011.827.2729	R\$ 152,67
RAISSA GABRIELE SILVA ABREU	027.287.551-16	5027161-77.2013.827.2729	R\$ 147,30
ROBSON RAMOS MAGALHAES	545.248.221-00	5008848-05.2012.827.2729	R\$ 146,40
ROSILENE CONCEICAO DE SOUSA	554.426.253-53	0011568-59.2014.827.2729	R\$ 173,87
RUBENS FLAVIO BATALHA MACEDO	589.296.571-68	5008760-98.2011.827.2729	R\$ 162,80
RUDNEI FONSECA	355.426.590-04	5027920-41.2013.827.2729	R\$ 118,38
SIDNEY PARENTE AGUIAR	301.246.701-72	5011368-98.2013.827.2729	R\$ 136,76
SOCIEDADE DE MEDICINA VETERINARIA DA BAHIA	16.410.540/0001-83	5037348-47.2013.827.2729	R\$ 134,23
VALDECI ALVES LOBO	184.935.051-53	5010804-56.2012.827.2729	R\$ 146,40
VALDOMIRO SOARES DA SILVA	758.552.591-53	5042908-67.2013.827.2729	R\$ 154,77
WAGNER FERREIRA DA CUNHA	471.723.556-87	5032138-15.2013.827.2729	R\$ 151,90
WALMES D'ALESSANDRO & CIA LTDA	25.074.253/0006-45	5037870-74.2013.827.2729	R\$ 133,24
WELBER DE FREITAS PACHECO	709.823.251-34	0005283-50.2014.827.2729	R\$ 103,50

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADAIR JOSE ALMEIDA DE MORAIS	485.817.041-15	5029283-63.2013.827.2729	R\$ 135,90
ADEMIR GLORIA DE SOUSA	887.943.341-53	5016562-79.2013.827.2729	R\$ 137,58
ADEUCILEUZA DIAS PIRES	988.610.931-91	5023664-55.2013.827.2729	R\$ 135,42
AGRO-LUBRI COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E LUBRIFICANTES LTDA	05.079.750/0001-14	5035335-75.2013.827.2729	R\$ 118,12
ALUIZIO ALVES DE SOUZA	135.824.291-72	5009648-67.2011.827.2729	R\$ 152,67
ANA MARIA DA SILVA MACEDO	292.012.332-72	5010426-66.2013.827.2729	R\$ 137,78
ANTONIO EDUARDO RODRIGUES MONTEIRO	212.223.711-20	5000863-97.2003.827.2729	R\$ 240,76
ANTONIO JOSE LOPES DOS SANTOS	434.520.511-53	5015195-54.2012.827.2729	R\$ 155,50
ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	243.053.083-04	5008629-89.2012.827.2729	R\$ 146,95
CANOPUS CONSTRUTORA LTDA	08.274.577/0001-01	5028588-12.2013.827.2729	R\$ 135,30
CELIO GARCIA DA SILVA	792.243.506-15	5028318-85.2013.827.2729	R\$ 159,80
CENTRAL-LAR COMERCIO DE VIDROS LTDA	01.970.036/0001-60	5037517-34.2013.827.2729	R\$ 129,59
CLAUDIA VANUZA FERREIRA BARROS	907.338.191-68	5005915-25.2013.827.2729	R\$ 140,23

CRISTIANE PINHEIRO MARTINS CURCINO	477.245.521-34	5019820-97.2013.827.2729	R\$ 158,59
DECIO PENQUES DA SILVA	996.631.718-04	5023842-04.2013.827.2729	R\$ 147,43
EDIVALDO SOUSA DA ROCHA	485.366.521-87	5006963-19.2013.827.2729	R\$ 147,20
EDMUNDO DE TOLEDO AMARAL	010.140.728-91	5009667-73.2011.827.2729	R\$ 177,90
EDUARDES ARAUJO DE CASTRO	597.225.331-34	5009387-34.2013.827.2729	R\$ 136,76
ELETROMOTORES DA HORA & CIA LTDA	11.115.963/0001-57	5030973-30.2013.827.2729	R\$ 136,92
ELIAS DE CARVALHO SANTOS	830.564.081-72	5035008-67.2012.827.2729	R\$ 105,50
ELIZALDO ROCHA DA SILVA	470.667.761-00	5023564-03.2013.827.2729	R\$ 147,43
HELSON SIQUEIRA PIMENTEL	526.358.487-34	5008057-70.2011.827.2729	R\$ 106,50
HIDELBRANDO BRAS DA SILVA REIS	586.662.491-53	5014064-44.2012.827.2729	R\$ 145,42
ITACIR PITHAN BORGES	312.964.240-49	0003383-48.2017.827.2722	R\$ 42,50
JOANA PEREIRA DOS SANTOS	276.997.901-97	5006978-85.2013.827.2729	R\$ 138,23
JOAO BATISTA CRUZ	343.737.803-15	5026336-36.2013.827.2729	R\$ 132,48
JOAO NETO FRANCO	243.037.983-04	0026633-94.2014.827.2729	R\$ 129,87
JOSE BERNARDO DA SILVA	969.627.715-68	5000530-73.2010.827.2706	R\$ 143,18
JOSE DA SILVA MIRANDA	212.694.081-00	5016757-64.2013.827.2729	R\$ 150,58
JOSE RAIMUNDO PEREIRA LIMA	808.326.871-20	5021098-70.2012.827.2729	R\$ 143,64
JOSEFA FERREIRA DE NEVES	858.705.011-72	5029299-17.2013.827.2729	R\$ 131,00
JULIANA MARINHO RIBEIRO	691.448.501-15	5026990-57.2012.827.2729	R\$ 104,50
JURANDI ANTONIO DA SILVA	467.398.901-53	0030100-81.2014.827.2729	R\$ 147,24
JUSTINIANO BORBA DE MORAIS NETO	264.408.141-68	5010349-91.2012.827.2729	R\$ 147,40
KARLA POLLIANNE DA SILVA	018.604.151-99	0028966-19.2014.827.2729	R\$ 134,77
LDM PARTICIPACOES LTDA	04.306.599/0001-47	5041321-10.2013.827.2729	R\$ 143,77
LEONARDO FREDERICO FREGONESI	160.770.518-45	5030849-47.2013.827.2729	R\$ 134,90
LUIZA SANTANA ROCHA	172.110.002-44	5009360-51.2013.827.2729	R\$ 105,50
LUZENILDO CAMPOS RODRIGUES	016.529.521-01	0034453-67.2014.827.2729	R\$ 128,34
MARIA APARECIDA DIAS ALVIM	159.601.021-53	5031327-55.2013.827.2729	R\$ 104,50
MARIA DE JESUS PEREIRA DUTRA AMORIM	516.358.443-04	5019856-42.2013.827.2729	R\$ 138,14
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FRANCA SILVA	134.128.681-91	5033613-40.2012.827.2729	R\$ 164,13
MARIA MARTA PAIVA DE ALMEIDA	266.565.156-49	5029955-71.2013.827.2729	R\$ 160,03
MARIA MENDES DA COSTA	020.391.471-60	5000530-95.2010.827.2731	R\$ 2.556,51
MARINALVA LEONCIO BESERRA	626.545.431-53	5022602-77.2013.827.2729	R\$ 138,43
MAURICELIA DOS SANTOS CARNEIRO	491.678.041-87	5030512-92.2012.827.2729	R\$ 139,52
MICHEL DE ALMEIDA SILVA	000.392.911-62	0032185-98.2018.827.2729	R\$ 16,75
OASIS TURISMO COMUNICACAO E MARKTING LTDA	04.256.397/0001-38	0020740-25.2014.827.2729	R\$ 294,10
ORIENTE CONSTRUTORA LTDA	01.690.967/0001-05	5002709-08.2010.827.2729	R\$ 124,00
OYAMA NUNES DA SILVA JUNIOR	478.695.001-78	5027937-77.2013.827.2729	R\$ 105,50
PAULO ALVES DOS SANTOS	906.452.271-53	5040902-87.2013.827.2729	R\$ 115,50
PEDRO BONFIM PEREIRA PINTO	771.275.791-72	5009908-76.2013.827.2729	R\$ 147,76
PEDRO CRUVEL	508.610.852-72	5027004-07.2013.827.2729	R\$ 161,30
PEDRO GARCIAS DOS SANTOS	391.647.301-82	5028399-34.2013.827.2729	R\$ 136,30
RAIMUNDO DIAS FILHO	320.396.701-49	5028153-72.2012.827.2729	R\$ 140,68
ROSA CLARO DE SOUSA	791.482.471-20	5018398-87.2013.827.2729	R\$ 137,14
SIMONE FERNANDES MALAQUIAS	521.770.251-68	5017265-44.2012.827.2729	R\$ 144,50
SONIA FREITAS RAHAL	490.856.971-15	5000283-62.2006.827.2729	R\$ 224,03
VALDIMIRO ALMEIDA DA SILVA	551.269.283-68	5020426-62.2012.827.2729	R\$ 144,90
WHILKER SANTANA WANDERLEY	902.983.491-91	5025510-10.2013.827.2729	R\$ 136,30

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de termos aditivos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2016**

**PROCESSO 16.0.000024538-4**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** OI S/A

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Constitui objeto do presente Instrumento a adequação do Contrato nº 167/2016, em virtude do funcionamento das instalações do Fórum da Comarca de Araguaína em um só imóvel, sendo a exclusão dos itens 33, 36 e 39, do grupo 4, bem como a alteração do item 37, do grupo 4 e item 117, do grupo 5, conforme Despacho DASR nº 24375/2019, evento e 2548563.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2019.

### **Extratos das atas de registro de preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000027397-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Dinâmica Qualidade de Vida – EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços, visando à contratação de serviços de nutricionista e educador físico para realização das atividades relativas ao Programa Judiciário na Medida para os servidores, magistrados e seus dependentes residentes nas cidades de Palmas, Araguaína e Augustinópolis .

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2019.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000027397-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Melo Fitness EIRELI – ME

**OBJETO:** Registro de preços, visando à contratação de serviços de educador físico para realização das atividades relativas ao Programa Judiciário na Medida para os servidores, magistrados e seus dependentes residentes nas cidades de Palmas e Augustinópolis.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2019.

## **ESMAT**

### **Editais**

#### **EDITAL nº 052, de 2019 – SEI Nº 19.0.000016469-3**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para atuar no curso **Movimentação Processual no Sistema e-Proc – Turma II** –, a se realizar no período de 3 de junho a 30 de agosto de 2019, modalidade EaD, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Curso:** Movimentação Processual no Sistema e-Proc – Turma II

**Objetivo:** Orientar servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense a realizar a movimentação processual adequada no sistema e-Proc, cujo lançamento impacta diretamente a Taxa de Congestionamento, nas variáveis do Justiça em Números, Provimento nº 49, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no cumprimento das Metas Nacionais deste Conselho, bem como de outros relatórios estatísticos.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 21 a 30 de maio de 2019.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat)

**Público-Alvo:** Servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição), magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e estagiários, usuários do e-Proc com lotação nas 42 Comarcas.

**Carga Horária:** 70 horas

**Modalidade:** À Distância

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), da Esmat

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

#### **2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 600

2.2 Distribuição das Vagas:



Servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição do TJ) e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	500
Estagiários do Poder Judiciário Tocantinense	100

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição do TJ), magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e estagiários com lotação nas 42 Comarcas usuários do e-Proc.

### 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 3 de junho a 30 de agosto de 2019, a serem desenvolvidas na modalidade à distância;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 As atividades ocorrerão por meio da Plataforma Moodle, sendo necessário o acesso às aulas, participação nos fóruns de interatividade e cumprimento de prazos durante a execução das atividades de avaliação;

4.5 Não será avaliada nenhuma atividade enviada por e-mail à professora-orientadora;

4.6 Durante o processo, os orientandos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, chats, leitura e produção bibliográfica, além de pesquisas;

4.7 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das etapas programadas de desenvolvimento do curso;

4.8 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.9 As atividades de interação e avaliação desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pela professora-orientadora, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

4.10 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

### 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Conteúdo Programático

Movimentação Processual básica;  
 Certificação de Processo corretamente autuado;  
 Retificação de Classe;  
 Evolução de Classe;  
 Lançamento de movimentos de atos de magistrados (Despacho / Decisão / Julgamento);  
 Distribuição de recurso ao TJTO;  
 Distribuição de recurso a outros tribunais;  
 Distribuição de precatório;  
 Distribuição por declínio de competência ao TJTO;  
 Distribuição por declínio de competência para outros tribunais;  
 Lançamento de audiências;  
 Processos do Cejusc;  
 Suspensão processual;  
 Levantamento da suspensão processual;  
 Cancelamento da distribuição;  
 Baixa definitiva *versus* arquivamento provisório;  
 Reativação – cancelamento de baixa *versus* desarquivamento;  
 Processo Julgado Metas Nacionais e Processo Suspenso – regularização processual;  
 Meta 1, de 2019 – Julgar mais processos que os distribuídos;  
 Meta 2, de 2019 – Julgar processos mais antigos;  
 Meta 3, de 2019 – Estimular a Conciliação;  
 Meta 4, de 2019 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa;  
 Meta 6, de 2019 – Priorizar o julgamento das ações coletivas;  
 Meta 8, de 2019 – Priorizar o julgamento dos Processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;  
 Taxa de Congestionamento Total na Fase de Conhecimento do 1º Grau;  
 Taxa de Congestionamento Total na Fase de Execução do 1º Grau;  
 Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do 1º Grau;  
 Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução do 1º Grau;  
 Variáveis do Justiça em Números;  
 Provimento nº 49, de 2015.

Atividades – Acesso às videoaulas; atividades de interação, monitoramento e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com auxílio da tutora.

#### 6. CRONOGRAMA

Período	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 3/6/2019 a 30/8/2019	Livre	<p>Movimentação Processual básica;  Certificação de Processo corretamente autuado;  Retificação de Classe;  Evolução de Classe;  Lançamento de movimentos de atos de magistrados (Despacho / Decisão / Julgamento);  Distribuição de recurso ao TJTO;  Distribuição de recurso a outros tribunais;  Distribuição de precatório;  Distribuição por declínio de competência ao TJTO;  Distribuição por declínio de competência para outros tribunais;  Lançamento de audiências;  Processos do Cejusc;  Suspensão processual;  Levantamento da suspensão processual;  Cancelamento da distribuição;  Baixa definitiva <i>versus</i> arquivamento provisório;  Reativação – cancelamento de baixa <i>versus</i> desarquivamento;  Processo Julgado Metas Nacionais e Processo Suspenso – regularização processual;  Meta 1, de 2019 – Julgar mais processos que os distribuídos;  Meta 2, de 2019 – Julgar processos mais antigos;  Meta 3, de 2019 – Estimular a Conciliação;  Meta 4, de 2019 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa;  Meta 6, de 2019 – Priorizar o julgamento das ações coletivas;  Meta 8, de 2019 – Priorizar o julgamento dos Processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;  Taxa de Congestionamento Total na Fase de Conhecimento do 1º Grau;  Taxa de Congestionamento Total na Fase de Execução do 1º Grau;  Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do 1º Grau;  Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução do 1º Grau;  Variáveis do Justiça em Números;  Provimento nº 49, de 2015.</p> <p>Atividades – Acesso às videoaulas; atividades de interação, monitoramento e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com auxílio da professora e da tutora.</p>
<b>Carga Horária Total</b>		70 horas-aula

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 1 A matrícula do servidor implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 21 de maio de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
Diretor Geral da Esmat

